

Empresa: 0199 - FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA
 Endereço: Rua 22 167 BENEVENTE Anchieta

CNPJ: 31.736.796/0001-79

NV1: 006000000-PREFEITURA MUNICIPAL FUND

Informações do Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL FUNDAO

CNPJ: 27.165.182/0001-07

Endereço: Rua SAO JOSE 135

DIVISÃO RH	N.REG	NOME	CBO	FUNÇÃO
006.000.000	01473	ACLECIO GEREMIAS VIEIRA	992225	LIMPADOR DE CORREGOS
	Admissão: 12/05/2021	Salário Base: 1.686,36	Tipo Salário: Mensal	Condição: Ativo
Base INSS:	1.686,36	001 SALARIO MENSAL	30,00	1.686,36 101 I.N.S.S 7,92 (133,59)
Base IRRF:	1.363,18	100 ARREDONDAMENT DO MES.	0,80	113 TROCO ANTERIOR. (0,84)
Base FGTS:	1.686,36			120 ADIANTAMENTOS (613,00)
Tot.Venc.:	1.687,16			127 ALIMENTACAO (1,00)
Tot.Desc.:	782,16			372 MENSALIDADE SINDICAL 2,00 (33,73)
Liquido:	905,00			
Vlr. FGTS:	134,90			
Qtd.Dp.SF:	1			
Qtd.Dp.IR:	1			

006.000.000	01502	ADILSON XAVIER RUDIO	992225	LIMPADOR DE CORREGOS
	Admissão: 15/06/2021	Salário Base: 1.686,36	Tipo Salário: Mensal	Condição: Ativo
Base INSS:	1.686,36	001 SALARIO MENSAL	30,00	1.686,36 101 I.N.S.S 7,92 (133,59)
Base IRRF:	1.552,77	100 ARREDONDAMENT DO MES.	0,87	113 TROCO ANTERIOR. (0,91)
Base FGTS:	1.686,36			120 ADIANTAMENTOS (613,00)
Tot.Venc.:	1.687,23			127 ALIMENTACAO (1,00)
Tot.Desc.:	782,23			372 MENSALIDADE SINDICAL 2,00 (33,73)
Liquido:	905,00			
Vlr. FGTS:	134,90			
Qtd.Dp.SF:	0			
Qtd.Dp.IR:	0			

006.000.000	01058	AIRTON BARBOSA ELER	514215	GARI
	Admissão: 23/10/2019	Salário Base: 1.686,36	Tipo Salário: Mensal	Condição: Sob Custódia do Inss
Base INSS:	0,00			
Base IRRF:	0,00			
Base FGTS:	0,00			
Tot.Venc.:	0,00			
Tot.Desc.:	0,00			
Liquido:	0,00			
Vlr. FGTS:	0,00			
Qtd.Dp.SF:	0			
Qtd.Dp.IR:	0			

006.000.000	01546	AIRTON LUIZ DE OLIVEIRA	992225	LIMPADOR DE CORREGOS
	Admissão: 20/09/2021	Salário Base: 1.686,36	Tipo Salário: Mensal	Condição: Ativo
Base INSS:	1.686,36	001 SALARIO MENSAL	25,00	1.405,30 101 I.N.S.S 7,92 (133,59)
Base IRRF:	1.552,77	100 ARREDONDAMENT DO MES.	0,70	113 TROCO ANTERIOR. (0,47)
Base FGTS:	1.686,36	880 ATESTADO MÉDICO	5,00	281,06 120 ADIANTAMENTOS (613,00)
Tot.Venc.:	1.687,06			127 ALIMENTACAO (1,00)
Tot.Desc.:	748,06			
Liquido:	939,00			
Vlr. FGTS:	134,90			
Qtd.Dp.SF:	0			
Qtd.Dp.IR:	0			



Nº do Protocolo
 1039 / 20
 487
 00009
 DO

* F O L H A D E P A G A M E N T O D E E M P R E G A D O S *

Competência: Janeiro/2022

Emissão: 04/02/2022

Empresa: 0199 - FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA
 Endereço: Rua 22 167 BENEVENTE Anchieta

CNPJ: 31.736.796/0001-79

NVI: 006000000-PREFEITURA MUNICIPAL FUND

Informações do Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL FUND

CNPJ: 27.165.182/0001-07

Endereço: Rua SAO JOSE 135

DIVISÃO RH	N.REG	NOME	CBO	FUNÇÃO			
006.000.000	01470	ALESSANDRA CORREA LIMA	514215	- GARI			
	Admissão: 11/05/2021	Salário Base: 1.686,36	Tipo Salário: Mensal	Condição: Ativo			
Base INSS:	2.246,91	001 SALARIO MENSAL	25,00	1.405,30	101 I.N.S.S	8,19	(184,04)
Base IRRF:	2.062,87	011 ADC INSALUBRIDADE		560,55	113 TROCO ANTERIOR.		(0,66)
Base FGTS:	2.246,91	100 ARREDONDAMENT DO MES.		0,62	120 ADIANTAMENTOS		(613,00)
Tot.Venc.:	2.247,53	880 ATESTADO MÉDICO	5,00	281,06	127 ALIMENTACAO		(1,00)
Tot.Desc.:	945,53				144 VALE TRANSPORTE (A)	6,00	(101,18)
Líquido:	1.302,00				190 I.R.R.F	7,50	(11,92)
Vlr. FGTS:	179,75				372 MENSALIDADE SINDICAL	2,00	(33,73)
Qtd.Dp.SF:	0						
Qtd.Dp.IR:	0						
006.000.000	01072	ALESSANDRO PEREIRA	782510	- MOTORISTA II			
	Admissão: 24/12/2019	Salário Base: 2.537,13	Tipo Salário: Mensal	Condição: Ativo			
Base INSS:	3.013,82	001 SALARIO MENSAL	30,00	2.537,13	101 I.N.S.S	8,98	(270,65)
Base IRRF:	2.743,17	004 DESCANSO SEM REM		92,26	113 TROCO ANTERIOR.		(0,24)
Base FGTS:	3.013,82	027 HORA EXTRA 100%	13,33	307,45	120 ADIANTAMENTOS		(1.015,00)
Tot.Venc.:	3.013,83	100 ARREDONDAMENT DO MES.		0,01	127 ALIMENTACAO		(1,00)
Tot.Desc.:	1.349,83	990 HORA EXTRA 50%	4,45	76,98	190 I.R.R.F	7,50	(62,94)
Líquido:	1.664,00						
Vlr. FGTS:	241,10						
Qtd.Dp.SF:	0						
Qtd.Dp.IR:	0						
006.000.000	01587	ANDREA MARTINS DOS SANTOS	411010	- AUX ADMINISTRATIVO			
	Admissão: 13/12/2021	Salário Base: 1.401,37	Tipo Salário: Mensal	Condição: Ativo			
Base INSS:	1.401,37	001 SALARIO MENSAL	30,00	1.401,37	101 I.N.S.S	7,70	(107,94)
Base IRRF:	1.293,43	100 ARREDONDAMENT DO MES.		0,96	113 TROCO ANTERIOR.		(0,31)
Base FGTS:	1.401,37				120 ADIANTAMENTOS		(509,00)
Tot.Venc.:	1.402,33				127 ALIMENTACAO		(1,00)
Tot.Desc.:	702,33				144 VALE TRANSPORTE (A)	6,00	(84,08)
Líquido:	700,00						
Vlr. FGTS:	112,10						
Qtd.Dp.SF:	0						
Qtd.Dp.IR:	0						
006.000.000	01472	ANGELICA APARECIDA RIBEIRO	514215	- GARI			
	Admissão: 11/05/2021	Salário Base: 1.686,36	Tipo Salário: Mensal	Condição: Ativo			
Base INSS:	2.246,91	001 SALARIO MENSAL	30,00	1.686,36	101 I.N.S.S	8,19	(184,04)
Base IRRF:	1.873,28	011 ADC INSALUBRIDADE		560,55	113 TROCO ANTERIOR.		(0,01)
Base FGTS:	2.246,91	100 ARREDONDAMENT DO MES.		0,05	120 ADIANTAMENTOS		(613,00)
Tot.Venc.:	2.246,96				127 ALIMENTACAO		(1,00)
Tot.Desc.:	932,96				144 VALE TRANSPORTE (A)	6,00	(101,18)
Líquido:	1.314,00				372 MENSALIDADE SINDICAL	2,00	(33,73)
Vlr. FGTS:	179,75						
Qtd.Dp.SF:	1						
Qtd.Dp.IR:	1						



Autenticar documento em /autenticidade
 com o identificador 37003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
 Brasil.



Nº do Processo
1039 / 22
488 / 36

* F O L H A D E P A G A M E N T O D E E M P R E G A D O S *

Competência: Janeiro/2022

Emissão: 04/02/2022 Folha: 00019

Empresa: 0199 - FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA

CNPJ: 31.736.796/0001-79

Endereço: Rua 22 167 BENEVENTE Anchieta

NV1: 006000000-PREFEITURA MUNICIPAL FUND

Informações do Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL FUNDAD

CNPJ: 27.165.182/0001-07

Endereço: Rua SAO JOSE 135

DIVISÃO RH	N.REG	NOME	CBO	FUNÇÃO
006.000.000	01201	ANTONIO ROSALVO DOS SANTOS	514215	- GARI
Admissão: 08/07/2020 Salário Base: 1.530,83 Tipo Salário: Mensal Condição: Desligado				
Base INSS:	365,03	051 SAL QUITACAO - DEMIS	3,00	153,08 101 I.N.S.S (27,37)
Base IRRF:	0,00	067 FERIAS INDENIZADAS	2.119,38	127 ALIMENTACAO (662,50)
Base FGTS:	365,03	068 1/3 FERIAS INDENIZADAS	706,46	152 LIQUIDO QUITACAO (3.913,92)
Tot.Venc.:	4.603,79	300 FERIAS PROPORCIONAIS.	1.059,69	
Tot.Desc.:	4.603,79	301 1/3 FERIAS PROPORCIONAL.	353,23	
Liquido:	0,00	733 AV.PREV.LEI 12.506/2011	3,00	211,95
Vlr. FGTS:	1.630,25			
Quitação em: 03/01/2022				
Motivo: 02				

006.000.000	01486	ARILDO PEREIRA	992225	- LIMPADOR DE CORREGOS
Admissão: 13/05/2021 Salário Base: 1.686,36 Tipo Salário: Mensal Condição: Ativo				
Base INSS:	1.686,36	001 SALARIO MENSAL	30,00	1.686,36 101 I.N.S.S 7,92 (133,59)
Base IRRF:	1.552,77	100 ARREDONDAMENT DO MES.	0,97	113 TROCO ANTERIOR. (0,01)
Base FGTS:	1.686,36			120 ADIANTAMENTOS (613,00)
Tot.Venc.:	1.687,33			127 ALIMENTACAO (1,00)
Tot.Desc.:	781,33			372 MENSALIDADE SINDICAL 2,00 (33,73)
Liquido:	906,00			
Vlr. FGTS:	134,90			
Qtd.Dp.SF:	0			
Qtd.Dp.IR:	0			

006.000.000	01478	ARILSON SOARES	992225	- LIMPADOR DE CORREGOS
Admissão: 12/05/2021 Salário Base: 1.686,36 Tipo Salário: Mensal Condição: Ativo				
Base INSS:	1.686,36	001 SALARIO MENSAL	30,00	1.686,36 101 I.N.S.S 7,92 (133,59)
Base IRRF:	1.552,77	100 ARREDONDAMENT DO MES.	0,80	113 TROCO ANTERIOR. (0,84)
Base FGTS:	1.686,36			120 ADIANTAMENTOS (613,00)
Tot.Venc.:	1.687,16			127 ALIMENTACAO (1,00)
Tot.Desc.:	782,16			372 MENSALIDADE SINDICAL 2,00 (33,73)
Liquido:	905,00			
Vlr. FGTS:	134,90			
Qtd.Dp.SF:	0			
Qtd.Dp.IR:	0			

006.000.000	01397	BENONES SOUZA DE JESUS	992225	- LIMPADOR DE CORREGOS
Admissão: 20/01/2021 Salário Base: 1.686,36 Tipo Salário: Mensal Condição: Ativo				
Base INSS:	1.686,36	001 SALARIO MENSAL	21,00	1.180,45 101 I.N.S.S 7,92 (133,59)
Base IRRF:	794,41	100 ARREDONDAMENT DO MES.	0,57	113 TROCO ANTERIOR. (0,61)
Base FGTS:	1.686,36	880 ATESTADO MÉDICO	9,00	505,91 120 ADIANTAMENTOS (613,00)
Tot.Venc.:	1.686,93			127 ALIMENTACAO (1,00)
Tot.Desc.:	781,93			372 MENSALIDADE SINDICAL 2,00 (33,73)
Liquido:	905,00			
Vlr. FGTS:	134,90			
Qtd.Dp.SF:	4			
Qtd.Dp.IR:	4			



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 37003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



Nº do Processo
1039/22
489/10

* F O L H A D E P A G A M E N T O D E E M P R E G A D O S *

Competência: Janeiro/2022

Emissão: 04/02/2022

Folha: 00011

Empresa: 0199 - FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA
Endereço: Rua 22 167 BENEVENTE Anchieta

CNPJ: 31.736.796/0001-79

NV1: 006000000-PREFEITURA MUNICIPAL FUND

Informações do Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL FUNDADO

CNPJ: 27.165.182/0001-07

Endereço: Rua SAO JOSE 135

DIVISÃO RH	N.REG	NOME	CBO	FUNÇÃO
006.000.000	01593	CARLOS FERNANDO MARINS	992225	LIMPADOR DE CORREGOS
Admissão: 20/12/2021 Salário Base: 1.686,36 Tipo Salário: Mensal Condição: Ativo				
Base INSS:	2.046,46	001 SALARIO MENSAL	30,00	1.686,36 101 I.N.S.S 8,11 (166,00)
Base IRRF:	1.880,46	004 DESCANSO SEM REM		69,70 113 TROCO ANTERIOR. (0,16)
Base FGTS:	2.046,46	027 HORA EXTRA 100%	18,17	278,56 120 ADIANTAMENTOS (613,00)
Tot.Venc.:	2.047,16	100 ARREDONDAMENT DO MES.		0,70 127 ALIMENTACAO (1,00)
Tot.Desc.:	780,16	990 HORA EXTRA 50%	1,03	11,84
Líquido:	1.267,00			
Vlr. FGTS:	163,71			
Qtd.Dp.SF:	0			
Qtd.Dp.IR:	0			
006.000.000	01554	CARLOS HENRIQUE DE ALMEIDA	992225	LIMPADOR DE CORREGOS
Admissão: 01/10/2021 Salário Base: 1.530,83 Tipo Salário: Mensal Condição: Desligado				
Base INSS:	153,08	051 SAL QUITACAO - DEMIS	3,00	153,08 101 I.N.S.S (11,48)
Base IRRF:	0,00	300 FERIAS PROPORCIONAIS.		382,71 113 TROCO ANTERIOR. (0,23)
Base FGTS:	153,08	301 1/3 FERIAS PROPORCIONAL.		127,57 152 LIQUIDO QUITACAO (651,65)
Tot.Venc.:	663,36			
Tot.Desc.:	663,36			
Líquido:	0,00			
Vlr. FGTS:	284,51			
Quitação em: 03/01/2022				
Motivo: 05				
006.000.000	01596	CESAR AUGUSTO BENTO	992225	LIMPADOR DE CORREGOS
Admissão: 21/12/2021 Salário Base: 1.686,36 Tipo Salário: Mensal Condição: Ativo				
Base INSS:	1.975,37	001 SALARIO MENSAL	27,00	1.517,72 101 I.N.S.S 8,08 (159,60)
Base IRRF:	1.815,77	004 DESCANSO SEM REM		66,82 113 TROCO ANTERIOR. (0,32)
Base FGTS:	1.975,37	027 HORA EXTRA 100%	18,16	278,40 120 ADIANTAMENTOS (613,00)
Tot.Venc.:	2.032,13	100 ARREDONDAMENT DO MES.		0,55 127 ALIMENTACAO (1,00)
Tot.Desc.:	830,13	880 ATESTADO MÉDICO	3,00	168,64 142 FALTAS ATRASOS DIAS. 1,00 (56,21)
Líquido:	1.202,00			
Vlr. FGTS:	158,02			
Qtd.Dp.SF:	0			
Qtd.Dp.IR:	0			
006.000.000	00643	CLEILTON JOSE FERREIRA	992225	LIMPADOR DE CORREGOS
Admissão: 04/12/2017 Salário Base: 1.686,36 Tipo Salário: Mensal Condição: Ativo				
Base INSS:	1.543,28	001 SALARIO MENSAL	27,00	1.517,72 101 I.N.S.S 7,82 (120,71)
Base IRRF:	1.422,57	100 ARREDONDAMENT DO MES.		0,88 113 TROCO ANTERIOR. (0,72)
Base FGTS:	1.543,28	880 ATESTADO MÉDICO	3,00	168,64 120 ADIANTAMENTOS (613,00)
Tot.Venc.:	1.687,24			127 ALIMENTACAO (1,00)
Tot.Desc.:	912,24			134 FALTA DSR. 1,00 (56,21)
Líquido:	775,00			141 FALTAS ATRASOS HORAS. 4,00 (30,66)
Vlr. FGTS:	123,46			142 FALTAS ATRASOS DIAS. 1,00 (56,21)
Qtd.Dp.SF:	0			372 MENSALIDADE SINDICAL 2,00 (33,73)
Qtd.Dp.IR:	0			



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 37003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



1039 / 20
 159 / RUBRICADA
 00012

* FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS *

Competência: Janeiro/2022

Emissão: 04/02/2022

Empresa: 0199 - FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA
 Endereço: Rua 22 167 BENEVENTE Anchieta

CNPJ: 31.736.796/0001-79

NVI: 006000000-PREFEITURA MUNICIPAL FUND

Informações do Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL FUNDAD

CNPJ: 27.165.182/0001-07

Endereço: Rua SAO JOSE 135

DIVISÃO RH	N.REG	NOME	CBO	FUNÇÃO
006.000.000	01407	CLEMILDO DOS SANTOS RODRIGUES	514215	- GARI
Admissão: 27/01/2021		Salário Base: 1.686,36	Tipo Salário: Mensal	Condição: Ativo
Base INSS:	2.202,72	001 SALARIO MENSAL	30,00	1.686,36 101 I.N.S.S 8,17 (180,06)
Base IRRF:	2.022,66	004 DESCANSO SEM REM	16,82	113 TROCO ANTERIOR. (0,36)
Base FGTS:	2.202,72	011 ADC INSALUBRIDADE	541,87	120 ADIANTAMENTOS (613,00)
Tot.Venc.:	2.315,57	027 HORA EXTRA 100%	3,46	70,09 127 ALIMENTACAO (1,00)
Tot.Desc.:	940,57	100 ARREDONDAMENT DO MES.	0,43	134 FALTA DSR. 1,00 (56,21)
Líquido:	1.375,00			142 FALTAS ATRASOS DIAS. 1,00 (56,21)
Vlr. FGTS:	176,21			372 MENSALIDADE SINDICAL 2,00 (33,73)
Qtd.Dp.SF:	0			
Qtd.Dp.IR:	0			

006.000.000	01461	CREOMAR MARQUES	514215	- GARI
Admissão: 04/05/2021		Salário Base: 1.686,36	Tipo Salário: Mensal	Condição: Ativo
Base INSS:	2.246,91	001 SALARIO MENSAL	30,00	1.686,36 101 I.N.S.S 8,19 (184,04)
Base IRRF:	1.683,69	011 ADC INSALUBRIDADE	560,55	113 TROCO ANTERIOR. (0,47)
Base FGTS:	2.246,91	100 ARREDONDAMENT DO MES.	0,33	120 ADIANTAMENTOS (613,00)
Tot.Venc.:	2.247,24			127 ALIMENTACAO (1,00)
Tot.Desc.:	832,24			372 MENSALIDADE SINDICAL 2,00 (33,73)
Líquido:	1.415,00			
Vlr. FGTS:	179,75			
Qtd.Dp.SF:	1			
Qtd.Dp.IR:	2			

006.000.000	00750	CRISTHIANO LUIZ BORGES DE ALVARENGA	514215	- GARI
Admissão: 19/07/2018		Salário Base: 1.686,36	Tipo Salário: Mensal	Condição: Ativo
Base INSS:	2.655,97	001 SALARIO MENSAL	23,00	1.292,88 101 I.N.S.S 8,57 (227,71)
Base IRRF:	2.428,26	004 DESCANSO SEM REM	79,17	113 TROCO ANTERIOR. (0,71)
Base FGTS:	2.655,97	011 ADC INSALUBRIDADE	560,55	120 ADIANTAMENTOS (613,00)
Tot.Venc.:	2.656,15	027 HORA EXTRA 100%	16,15	329,89 122 FARMACIA (157,68)
Tot.Desc.:	1.073,15	100 ARREDONDAMENT DO MES.	0,18	127 ALIMENTACAO (1,00)
Líquido:	1.583,00	880 ATESTADO MÉDICO	7,00	393,48 190 I.R.R.F 7,50 (39,32)
Vlr. FGTS:	212,47			372 MENSALIDADE SINDICAL 2,00 (33,73)
Qtd.Dp.SF:	2			
Qtd.Dp.IR:	0			

006.000.000	01555	CRISTIANO ALVARENGA PIRCHINER	782510	- MOTORISTA II
Admissão: 01/10/2021		Salário Base: 2.537,13	Tipo Salário: Mensal	Condição: Ativo
Base INSS:	3.221,03	001 SALARIO MENSAL	30,00	2.537,13 101 I.N.S.S 9,17 (295,52)
Base IRRF:	2.925,51	004 DESCANSO SEM REM	132,37	113 TROCO ANTERIOR. (0,14)
Base FGTS:	3.221,03	027 HORA EXTRA 100%	17,02	392,56 120 ADIANTAMENTOS (1.015,00)
Tot.Venc.:	3.221,69	100 ARREDONDAMENT DO MES.	0,66	127 ALIMENTACAO (1,00)
Tot.Desc.:	1.395,69	990 HORA EXTRA 50%	9,19	158,97 190 I.R.R.F 15,00 (84,03)
Líquido:	1.826,00			
Vlr. FGTS:	257,68			
Qtd.Dp.SF:	2			
Qtd.Dp.IR:	0			



Autenticar documento em /autenticidade
 com o identificador 37003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
 Brasil.



Empresa: 0199 - FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA
Endereço: Rua 22 167 BENEVENTE Anchieta

CNPJ: 31.736.796/0001-79

NV1: 006000000-PREFEITURA MUNICIPAL FUND

Informações do Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL FUND
Endereço: Rua SAO JOSE 135

CNPJ: 27.165.182/0001-07

DIVISÃO RH	N.REG	NOME	CBO	FUNÇÃO
006.000.000	01413	DANILO DE ALVARENGA	514215	- GARI
	Admissão: 01/02/2021	Salário Base: 1.686,36	Tipo Salário: Mensal	Condição: Ativo
Base INSS:	2.610,38	001 SALARIO MENSAL	30,00	1.686,36 101 I.N.S.S 8,51 (222,24)
Base IRRF:	1.629,78	004 DESCANSO SEM REM	70,35	113 TROCO ANTERIOR. (0,52)
Base FGTS:	2.610,38	011 ADC INSALUBRIDADE	560,55	120 ADIANTAMENTOS (613,00)
Tot.Venc.:	2.611,34	027 HORA EXTRA 100%	14,35	293,12 122 FARMACIA (130,85)
Tot.Desc.:	1.001,34	100 ARREDONDAMENT DO MES.	0,96	127 ALIMENTACAO (1,00)
Líquido:	1.610,00			372 MENSALIDADE SINDICAL 2,00 (33,73)
Vlr. FGTS:	208,83			
Qtd.Dp.SF:	3			
Qtd.Dp.IR:	4			
006.000.000	01254	DENILSON BARRO SEVERO DOS SANTOS	514215	- GARI
	Admissão: 05/10/2020	Salário Base: 1.686,36	Tipo Salário: Mensal	Condição: Ativo
Base INSS:	2.427,00	001 SALARIO MENSAL	30,00	1.686,36 101 I.N.S.S 8,25 (200,25)
Base IRRF:	2.226,75	004 DESCANSO SEM REM	34,86	113 TROCO ANTERIOR. (0,91)
Base FGTS:	2.427,00	011 ADC INSALUBRIDADE	560,55	120 ADIANTAMENTOS (613,00)
Tot.Venc.:	2.427,50	027 HORA EXTRA 100%	7,11	145,23 122 FARMACIA (11,40)
Tot.Desc.:	884,50	100 ARREDONDAMENT DO MES.	0,50	127 ALIMENTACAO (1,00)
Líquido:	1.543,00			190 I.R.R.F 7,50 (24,21)
Vlr. FGTS:	194,16			372 MENSALIDADE SINDICAL 2,00 (33,73)
Qtd.Dp.SF:	1			
Qtd.Dp.IR:	0			
006.000.000	01553	EDILCIMAR GUILHERMINO	992225	- LIMPADOR DE CORREGOS
	Admissão: 01/10/2021	Salário Base: 1.686,36	Tipo Salário: Mensal	Condição: Ativo
Base INSS:	1.931,83	001 SALARIO MENSAL	30,00	1.686,36 101 I.N.S.S 8,06 (155,68)
Base IRRF:	1.586,56	004 DESCANSO SEM REM	47,51	113 TROCO ANTERIOR. (0,92)
Base FGTS:	1.931,83	027 HORA EXTRA 100%	11,09	170,02 120 ADIANTAMENTOS (613,00)
Tot.Venc.:	1.932,60	100 ARREDONDAMENT DO MES.	0,77	127 ALIMENTACAO (1,00)
Tot.Desc.:	770,60	990 HORA EXTRA 50%	2,43	27,94
Líquido:	1.162,00			
Vlr. FGTS:	154,54			
Qtd.Dp.SF:	1			
Qtd.Dp.IR:	1			
006.000.000	00991	EDILSON FALCAO	514215	- GARI
	Admissão: 07/08/2019	Salário Base: 1.686,36	Tipo Salário: Mensal	Condição: Ativo
Base INSS:	2.634,57	001 SALARIO MENSAL	30,00	1.686,36 101 I.N.S.S 8,55 (225,14)
Base IRRF:	2.409,43	004 DESCANSO SEM REM	75,03	113 TROCO ANTERIOR. (0,47)
Base FGTS:	2.634,57	011 ADC INSALUBRIDADE	560,55	120 ADIANTAMENTOS (613,00)
Tot.Venc.:	2.635,44	027 HORA EXTRA 100%	14,51	296,39 122 FARMACIA (83,19)
Tot.Desc.:	994,44	100 ARREDONDAMENT DO MES.	0,87	127 ALIMENTACAO (1,00)
Líquido:	1.641,00	990 HORA EXTRA 50%	1,06	16,24 190 I.R.R.F 7,50 (37,91)
Vlr. FGTS:	210,76			372 MENSALIDADE SINDICAL 2,00 (33,73)
Qtd.Dp.SF:	0			
Qtd.Dp.IR:	0			



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 37003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



1039 / 22
 Rubrica
 493

* F O L H A D E P A G A M E N T O D E E M P R E G A D O S *

Competência: Janeiro/2022

Emissão: 04/02/2022

0001

Empresa: 0199 - FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA

CNPJ: 31.736.796/0001-79

Endereço: Rua 22 167 BENEVENTE Anchieta

Nvl: 006000000-PREFEITURA MUNICIPAL FUND

Informações do Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL FUNDAD

CNPJ: 27.165.182/0001-07

Endereço: Rua SAO JOSE 135

DIVISÃO RH	N.REG	NOME	CBO	FUNÇÃO
006.000.000	01483	EDILSON RIBEIRO	514215	COVEIRO
Admissão: 13/05/2021		Salário Base: 1.686,36	Tipo Salário: Mensal	Condição: Ativo
Base INSS:	1.998,46	001 SALARIO MENSAL	30,00	1.686,36 101 I.N.S.S 8,09 (161,68)
Base IRRF:	1.836,78	004 DESCANSO SEM REM	60,41	113 TROCO ANTERIOR. (0,70)
Base FGTS:	1.998,46	027 HORA EXTRA 100%	16,02	245,60 120 ADIANTAMENTOS (613,00)
Tot.Venc.:	1.999,29	100 ARREDONDAMENT DO MES.	0,83	127 ALIMENTACAO (1,00)
Tot.Desc.:	911,29	990 HORA EXTRA 50%	0,53	6,09 144 VALE TRANSPORTE (A) 6,00 (101,18)
Liquido:	1.088,00			372 MENSALIDADE SINDICAL 2,00 (33,73)
Vlr. FGTS:	159,87			
Qtd.Dp.SF:	0			
Qtd.Dp.IR:	0			

006.000.000	01479	EDMAR OTONI MERELES	514215	GARI
Admissão: 12/05/2021		Salário Base: 1.686,36	Tipo Salário: Mensal	Condição: Ativo
Base INSS:	2.246,91	001 SALARIO MENSAL	30,00	1.686,36 101 I.N.S.S 8,19 (184,04)
Base IRRF:	2.062,87	011 ADC INSALUBRIDADE	560,55	113 TROCO ANTERIOR. (0,38)
Base FGTS:	2.246,91	100 ARREDONDAMENT DO MES.	0,16	120 ADIANTAMENTOS (613,00)
Tot.Venc.:	2.247,07			127 ALIMENTACAO (1,00)
Tot.Desc.:	844,07			190 I.R.R.F 7,50 (11,92)
Liquido:	1.403,00			372 MENSALIDADE SINDICAL 2,00 (33,73)
Vlr. FGTS:	179,75			
Qtd.Dp.SF:	0			
Qtd.Dp.IR:	0			

006.000.000	00222	ELISIANE CHAGAS DA SILVA	514215	GARI
Admissão: 08/01/2014		Salário Base: 1.686,36	Tipo Salário: Mensal	Condição: Sob Custódia do Inss
Base INSS:	0,00			
Base IRRF:	0,00			
Base FGTS:	0,00			
Tot.Venc.:	0,00			
Tot.Desc.:	0,00			
Liquido:	0,00			
Vlr. FGTS:	0,00			
Qtd.Dp.SF:	0			
Qtd.Dp.IR:	1			

006.000.000	01076	ELOILDO BATISTA	514205	COLETOR
Admissão: 11/01/2020		Salário Base: 1.800,36	Tipo Salário: Mensal	Condição: Ativo
Base INSS:	2.533,90	001 SALARIO MENSAL	23,00	1.380,28 101 I.N.S.S 8,41 (213,06)
Base IRRF:	2.320,84	004 DESCANSO SEM REM	33,48	113 TROCO ANTERIOR. (0,88)
Base FGTS:	2.533,90	011 ADC INSALUBRIDADE	560,55	120 ADIANTAMENTOS (654,00)
Tot.Venc.:	2.534,22	027 HORA EXTRA 100%	6,50	139,51 127 ALIMENTACAO (1,00)
Tot.Desc.:	1.008,22	100 ARREDONDAMENT DO MES.	0,32	144 VALE TRANSPORTE (A) 6,00 (108,02)
Liquido:	1.526,00	880 ATESTADO MÉDICO	7,00	420,08 190 I.R.R.F 7,50 (31,26)
Vlr. FGTS:	202,71			
Qtd.Dp.SF:	0			
Qtd.Dp.IR:	0			



Autenticar documento em /autenticidade
 com o identificador 37003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
 Brasil.



JO PROCEL
1039/22
RUBRICA

* FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS *

Competência: Janeiro/2022

Emissão: 04/01/2022 Folha: 0005

Empresa: 0199 - FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA

CNPJ: 31.736.796/0001-79

Endereço: Rua 22 167 BENEVENTE Anchieta

NV1: 006000000-PREFEITURA MUNICIPAL FUND

Informações do Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL FUNDADO

CNPJ: 27.165.182/0001-07

Endereço: Rua SAO JOSE 135

DIVISÃO RH	N.REG	NCOME	CBO	FUNÇÃO
006.000.000	01513	ELSON BARCELOS PEREIRA	992225	LIMPADOR DE CORREGOS
Admissão: 12/07/2021		Salário Base: 1.686,36	Tipo Salário: Mensal	Condição: Ativo
Base INSS:	1.762,40	001 SALARIO MENSAL	30,00	1.686,36 101 I.N.S.S 7,97 (140,43)
Base IRRF:	1.432,38	004 DESCANSO SEM REM	14,72	113 TROCO ANTERIOR. (0,30)
Base FGTS:	1.762,40	027 HORA EXTRA 100%	4,00	61,32 120 ADIANTAMENTOS (613,00)
Tot.Venc.:	1.762,95	100 ARREDONDAMENT DO MES.	0,55	122 FARMACIA (169,22)
Tot.Desc.:	923,95			127 ALIMENTACAO (1,00)
Líquido:	839,00			
Vlr. FGTS:	140,99			
Qtd.Dp.SF:	1			
Qtd.Dp.IR:	1			
006.000.000	01480	ERALDO MACHADO RODRIGUES	992225	LIMPADOR DE CORREGOS
Admissão: 12/05/2021		Salário Base: 1.686,36	Tipo Salário: Mensal	Condição: Ativo
Base INSS:	1.686,36	001 SALARIO MENSAL	28,00	1.573,94 101 I.N.S.S 7,92 (133,59)
Base IRRF:	1.552,77	100 ARREDONDAMENT DO MES.	0,80	113 TROCO ANTERIOR. (0,84)
Base FGTS:	1.686,36	880 ATESTADO MÉDICO	2,00	112,42 120 ADIANTAMENTOS (613,00)
Tot.Venc.:	1.687,16			127 ALIMENTACAO (1,00)
Tot.Desc.:	782,16			372 MENSALIDADE SINDICAL 2,00 (33,73)
Líquido:	905,00			
Vlr. FGTS:	134,90			
Qtd.Dp.SF:	0			
Qtd.Dp.IR:	0			
006.000.000	01462	ERICK DANIEL RIBEIRO	992225	LIMPADOR DE CORREGOS
Admissão: 10/05/2021		Salário Base: 1.686,36	Tipo Salário: Mensal	Condição: Ativo
Base INSS:	1.783,12	001 SALARIO MENSAL	21,00	1.180,45 101 I.N.S.S 7,98 (142,30)
Base IRRF:	1.175,86	004 DESCANSO SEM REM	18,73	113 TROCO ANTERIOR. (0,58)
Base FGTS:	1.783,12	027 HORA EXTRA 100%	5,09	78,03 120 ADIANTAMENTOS (613,00)
Tot.Venc.:	1.783,98	100 ARREDONDAMENT DO MES.	0,86	127 ALIMENTACAO (1,00)
Tot.Desc.:	1.065,98	880 ATESTADO MÉDICO	9,00	505,91 170 PENSAO ALIMENTICIA (275,37)
Líquido:	718,00			372 MENSALIDADE SINDICAL 2,00 (33,73)
Vlr. FGTS:	142,64			
Qtd.Dp.SF:	1			
Qtd.Dp.IR:	1			
006.000.000	01209	EVANILDO BATISTA	514205	COLETOR
Admissão: 20/07/2020		Salário Base: 1.800,36	Tipo Salário: Mensal	Condição: Sob Custódia do Inss
Base INSS:	157,39	001 SALARIO MENSAL	2,00	120,02 101 I.N.S.S 7,50 (11,80)
Base IRRF:	0,00	011 ADC INSALUBRIDADE	37,37	113 TROCO ANTERIOR. (0,98)
Base FGTS:	157,39	100 ARREDONDAMENT DO MES.	0,67	127 ALIMENTACAO (0,07)
Tot.Venc.:	158,06			144 VALE TRANSPORTE (A) 6,00 (7,20)
Tot.Desc.:	56,06			372 MENSALIDADE SINDICAL 2,00 (36,01)
Líquido:	102,00			
Vlr. FGTS:	12,59			
Qtd.Dp.SF:	2			
Qtd.Dp.IR:	2			



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 37003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



Nº do Processo
1039/22
Rubrica

Empresa: 0199 - FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA CNPJ: 31.736.796/0001-79
Endereço: Rua 22 167 BENEVENTE Anchieta

NVI: 006000000-PREFEITURA MUNICIPAL FUND

Informações do Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL FUNDAO CNPJ: 27.165.182/0001-07
Endereço: Rua SAO JOSE 135

DIVISÃO RH N.REG NOME CBO FUNÇÃO

006.000.000 01477 FARLENE TAVARES DE FREITAS 641015 - OPERADOR ROCADEIRA
Admissão: 12/05/2021 Salário Base: 1.686,36 Tipo Salário: Mensal Condição: Ativo
Base INSS: 1.686,36 001 SALARIO MENSAL 30,00 1.686,36 101 I.N.S.S 7,92 (133,59)
Base IRRF: 1.552,77 100 ARREDONDAMENT DO MES. 0,15 113 TROCO ANTERIOR. (0,51)
Base FGTS: 1.686,36 465 GRATIFICACAO CARGO 74,32 120 ADIANTAMENTOS (613,00)
Tot.Venc.: 1.760,83 127 ALIMENTACAO (1,00)
Tot.Desc.: 781,83 372 MENSALIDADE SINDICAL 2,00 (33,73)
Líquido: 979,00
Vlr. FGTS: 134,90
Qtd.Dp.SF: 0
Qtd.Dp.IR: 0

006.000.000 01481 FERNANDO MIRANDA ROCHA 992225 - LIMPADOR DE CORREGOS
Admissão: 12/05/2021 Salário Base: 1.686,36 Tipo Salário: Mensal Condição: Desligado
Base INSS: 1.208,56 051 SAL QUITACAO - DEMIS 19,00 1.068,03 101 I.N.S.S (80,10)
Base IRRF: 0,00 055 130 PROPORC -DEMISS 140,53 103 INSS S/130 SALARIO. (10,53)
Base FGTS: 3.035,45 057 130 INDEN.AV.PV 140,53 120 ADIANTAMENTOS (613,00)
Tot.Venc.: 4.782,77 069 AVISO PREVIO INDEN. 1.686,36 127 ALIMENTACAO (289,38)
Tot.Desc.: 4.782,77 300 FERIAS PROPORCIONAIS. 1.124,24 152 LIQUIDO QUITACAO (3.789,76)
Líquido: 0,00 301 1/3 FERIAS PROPORCIONAL. 374,75
Vlr. FGTS: 748,76 634 FERIAS INDEN.AV.PV.1/12 140,53
Quitação em: 19/01/2022 635 1/3 FERIAS INDENIZADAS 46,84
Motivo: 02 963 DIFERENÇA ALIMENTAÇÃO 60,96

006.000.000 01396 GENILSO ROCHA DE SOUZA 514205 - COLETOR
Admissão: 15/01/2021 Salário Base: 1.800,36 Tipo Salário: Mensal Condição: Ativo
Base INSS: 2.716,60 001 SALARIO MENSAL 30,00 1.800,36 101 I.N.S.S 8,65 (234,99)
Base IRRF: 2.481,61 004 DESCANSO SEM REM 68,84 113 TROCO ANTERIOR. (0,61)
Base FGTS: 2.716,60 011 ADC INSALUBRIDADE 560,55 120 ADIANTAMENTOS (654,00)
Tot.Venc.: 2.716,93 027 HORA EXTRA 100% 11,49 246,61 127 ALIMENTACAO (1,00)
Tot.Desc.: 969,93 100 ARREDONDAMENT DO MES. 0,33 190 I.R.R.F 7,50 (43,32)
Líquido: 1.747,00 990 HORA EXTRA 50% 2,50 40,24 372 MENSALIDADE SINDICAL 2,00 (36,01)
Vlr. FGTS: 217,32
Qtd.Dp.SF: 0
Qtd.Dp.IR: 0

006.000.000 01503 GERALDO SOARES DOS SANTOS 992225 - LIMPADOR DE CORREGOS
Admissão: 15/06/2021 Salário Base: 1.686,36 Tipo Salário: Mensal Condição: Ativo
Base INSS: 1.423,19 001 SALARIO MENSAL 30,00 1.686,36 101 I.N.S.S 7,72 (109,90)
Base IRRF: 1.313,29 100 ARREDONDAMENT DO MES. 0,98 113 TROCO ANTERIOR. (0,54)
Base FGTS: 1.423,19 120 ADIANTAMENTOS (613,00)
Tot.Venc.: 1.687,34 127 ALIMENTACAO (1,00)
Tot.Desc.: 1.021,34 134 FALTA DSR. 2,00 (112,42)
Líquido: 666,00 141 FALTAS ATRASOS HORAS. 5,00 (38,33)
Vlr. FGTS: 113,85 142 FALTAS ATRASOS DIAS. 2,00 (112,42)
Qtd.Dp.SF: 0 372 MENSALIDADE SINDICAL 2,00 (33,73)
Qtd.Dp.IR: 0



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 37003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



11º do Processo
1039 / 22
Rubrica
496

* F O L H A D E P A G A M E N T O D E E M P R E G A D O S *

Competência: Janeiro/2022

Emissão: 04/02/2022 Folha: 0001

Empresa: 0199 - FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA
Endereço: Rua 22 167 BENEVENTE Anchieta

CNPJ: 31.736.796/0001-79

NV1: 006000000-PREFEITURA MUNICIPAL FUND

Informações do Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL FUNDAD
Endereço: Rua SAO JOSE 135

CNPJ: 27.165.182/0001-07

DIVISÃO RH	N.REG	NOME	CBO	FUNÇÃO
006.000.000	01488	HELICIONE FRAGA ANIBAL	514215	- GARI
Admissão: 18/05/2021 Salário Base: 1.686,36 Tipo Salário: Mensal Condição: Ativo				
Base INSS:	2.246,91	001 SALARIO MENSAL	19,00	1.068,03 101 I.N.S.S 8,19 (184,04)
Base IRRF:	1.873,28	011 ADC INSALUBRIDADE	560,55	113 TROCO ANTERIOR. (0,61)
Base FGTS:	2.246,91	100 ARREDONDAMENT DO MES.	0,47	120 ADIANTAMENTOS (613,00)
Tot.Venc.:	2.247,38	880 ATESTADO MÉDICO	11,00	618,33 127 ALIMENTACAO (1,00)
Tot.Desc.:	832,38			372 MENSALIDADE SINDICAL 2,00 (33,73)
Líquido:	1.415,00			
Vlr. FGTS:	179,75			
Qtd.Dp.SF:	0			
Qtd.Dp.IR:	1			
006.000.000	00365	HELTON CARLOS RODRIGUES NOGUEIRA	514205	- COLETOR
Admissão: 03/01/2017 Salário Base: 1.634,31 Tipo Salário: Mensal Condição: Desligado				
Base INSS:	576,64	004 DESCANSO SEM REM	70,13	101 I.N.S.S (43,24)
Base IRRF:	0,00	011 ADC INSALUBRIDADE	50,88	127 ALIMENTACAO (662,50)
Base FGTS:	4.551,77	027 HORA EXTRA 100%	15,00	292,20 152 LIQUIDO QUITACAO (7.556,15)
Tot.Venc.:	8.261,89	051 SAL QUITACAO - DEMIS	3,00	163,43
Tot.Desc.:	8.261,89	057 130 INDEN.AV.PV		397,51
Líquido:	0,00	067 FERIAS INDENIZADAS		2.385,08
Vlr. FGTS:	5.192,87	068 1/3 FERIAS INDENIZADAS		795,03
Quitação em:	03/01/2022	069 AVISO PREVIO INDEN.		3.577,62
Motivo: 02		634 FERIAS INDEN.AV.PV.1/12		397,51
		635 1/3 FERIAS INDENIZADAS		132,50
006.000.000	01230	HENRIQUE DA CONCEICAO BORGES	514205	- COLETOR
Admissão: 13/08/2020 Salário Base: 1.800,36 Tipo Salário: Mensal Condição: Ativo				
Base INSS:	2.890,13	001 SALARIO MENSAL	30,00	1.800,36 101 I.N.S.S 8,85 (255,81)
Base IRRF:	2.255,14	004 DESCANSO SEM REM	102,43	113 TROCO ANTERIOR. (0,56)
Base FGTS:	2.890,13	011 ADC INSALUBRIDADE	560,55	120 ADIANTAMENTOS (654,00)
Tot.Venc.:	2.890,72	027 HORA EXTRA 100%	14,56	312,50 127 ALIMENTACAO (1,00)
Tot.Desc.:	973,72	100 ARREDONDAMENT DO MES.	0,59	190 I.R.R.F 7,50 (26,34)
Líquido:	1.917,00	990 HORA EXTRA 50%	7,10	114,29 372 MENSALIDADE SINDICAL 2,00 (36,01)
Vlr. FGTS:	231,21			
Qtd.Dp.SF:	2			
Qtd.Dp.IR:	2			
006.000.000	01412	ISAQUE BATISTA DE OLIVEIRA	514215	- GARI
Admissão: 01/02/2021 Salário Base: 1.686,36 Tipo Salário: Mensal Condição: Ativo				
Base INSS:	2.528,32	001 SALARIO MENSAL	30,00	1.686,36 101 I.N.S.S 8,40 (212,39)
Base IRRF:	2.315,93	004 DESCANSO SEM REM	54,47	113 TROCO ANTERIOR. (0,56)
Base FGTS:	2.528,32	011 ADC INSALUBRIDADE	560,55	120 ADIANTAMENTOS (613,00)
Tot.Venc.:	2.528,96	027 HORA EXTRA 100%	11,11	226,94 122 FARMACIA (75,39)
Tot.Desc.:	966,96	100 ARREDONDAMENT DO MES.	0,64	127 ALIMENTACAO (1,00)
Líquido:	1.562,00			190 I.R.R.F 7,50 (30,89)
Vlr. FGTS:	202,26			372 MENSALIDADE SINDICAL 2,00 (33,73)
Qtd.Dp.SF:	4			
Qtd.Dp.IR:	0			



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 37003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



1039/22
 Rubrica: 496

Empresa: 0199 - FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA CNPJ: 31.736.796/0001-79
 Endereço: Rua 22 167 BENEVENTE Anchieta

NV1: 006000000-PREFEITURA MUNICIPAL FUND

Informações do Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL FUND CNPJ: 27.165.182/0001-07
 Endereço: Rua SAO JOSE 135

DIVISÃO RH N.REG NOME CBO FUNÇÃO

006.000.000 01255 JADILSON LOUREIRO MEIRELES 514215 - GARI
 Admissão: 05/10/2020 Salário Base: 1.686,36 Tipo Salário: Mensal Condição: Ativo
 Base INSS: 2.246,91 001 SALARIO MENSAL 30,00 1.686,36 101 I.N.S.S 8,19 (184,04)
 Base IRRF: 2.062,87 011 ADC INSALUBRIDADE 560,55 113 TROCO ANTERIOR. (0,83)
 Base FGTS: 2.246,91 100 ARREDONDAMENT DO MES. 0,61 120 ADIANTAMENTOS (613,00)
 Tot.Venc.: 2.247,52 127 ALIMENTACAO (1,00)
 Tot.Desc.: 844,52 190 I.R.R.F 7,50 (11,92)
 Líquido: 1.403,00 372 MENSALIDADE SINDICAL 2,00 (33,73)
 Vlr. FGTS: 179,75
 Qtd.Dp.SF: 1
 Qtd.Dp.IR: 0

006.000.000 00903 JOAQUIM CARLOS DA SILVA MEDINA 514215 - GARI
 Admissão: 01/04/2019 Salário Base: 1.686,36 Tipo Salário: Mensal Condição: Ativo
 Base INSS: 2.435,35 001 SALARIO MENSAL 30,00 1.686,36 101 I.N.S.S 8,26 (201,24)
 Base IRRF: 2.234,11 004 DESCANSO SEM REM 36,47 113 TROCO ANTERIOR. (0,30)
 Base FGTS: 2.435,35 011 ADC INSALUBRIDADE 560,55 120 ADIANTAMENTOS (613,00)
 Tot.Venc.: 2.435,87 027 HORA EXTRA 100% 7,44 151,97 122 FARMACIA (195,44)
 Tot.Desc.: 1.131,87 100 ARREDONDAMENT DO MES. 0,52 127 ALIMENTACAO (1,00)
 Líquido: 1.304,00 163 PLANO ODONTOLOGICO (15,60)
 Vlr. FGTS: 194,82 190 I.R.R.F 7,50 (24,76)
 Qtd.Dp.SF: 1 372 MENSALIDADE SINDICAL 2,00 (33,73)
 Qtd.Dp.IR: 0 594 PLANO ODONTOLOGICO DEPEND (46,80)

006.000.000 01161 JONAS FERREIRA SANT ANA 514215 - GARI
 Admissão: 13/03/2020 Salário Base: 1.686,36 Tipo Salário: Mensal Condição: Sob Custódia do Inss
 Base INSS: 0,00 163 PLANO ODONTOLOGICO (15,60)
 Base IRRF: 0,00
 Base FGTS: 0,00
 Tot.Venc.: 0,00
 Tot.Desc.: 15,60
 Líquido: 0,00
 Vlr. FGTS: 0,00
 Qtd.Dp.SF: 0
 Qtd.Dp.IR: 0

006.000.000 01594 JONAS TEIXEIRA DO NASCIMENTO 514205 - COLETOR
 Admissão: 20/12/2021 Salário Base: 1.800,36 Tipo Salário: Mensal Condição: Ativo
 Base INSS: 2.810,09 001 SALARIO MENSAL 30,00 1.800,36 101 I.N.S.S 8,76 (246,20)
 Base IRRF: 2.563,89 004 DESCANSO SEM REM 86,94 113 TROCO ANTERIOR. (0,47)
 Base FGTS: 2.810,09 011 ADC INSALUBRIDADE 560,55 120 ADIANTAMENTOS (654,00)
 Tot.Venc.: 2.810,16 027 HORA EXTRA 100% 14,56 312,50 127 ALIMENTACAO (1,00)
 Tot.Desc.: 951,16 100 ARREDONDAMENT DO MES. 0,07 190 I.R.R.F 7,50 (49,49)
 Líquido: 1.859,00 990 HORA EXTRA 50% 3,09 49,74
 Vlr. FGTS: 224,80
 Qtd.Dp.SF: 0
 Qtd.Dp.IR: 0



Autenticar documento em /autenticidade
 com o identificador 37003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
 Brasil.



1039/22
 Rubrica: 498

* F O L H A D E P A G A M E N T O D E E M P R E G A D O S *

Competência: Janeiro/2022

Emissão: 04/02/2022 Folhas: 0001

Empresa: 0199 - FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA
 Endereço: Rua 22 167 BENEVENTE Anchieta

CNPJ: 31.736.796/0001-79

NVL: 006000000-PREFEITURA MUNICIPAL FUND

Informações do Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL FUNDAD

CNPJ: 27.165.182/0001-07

Endereço: Rua SAO JOSE 135

DIVISÃO RH	N.REG	NOME	CBO	FUNÇÃO
006.000.000	01618	JOSE ANTONIO MARCILIO BROSEGHINI	992225	LIMPADOR DE CORREGOS
Admissão: 26/01/2022 Salário Base: 1.686,36 Tipo Salário: Mensal Condição: Ativo				
Base INSS:	281,06	001 SALARIO MENSAL	5,00	281,06 101 I.N.S.S 7,50 (21,07)
Base IRRF:	259,99	100 ARREDONDAMENT DO MES.	0,18	127 ALIMENTACAO (0,17)
Base FGTS:	281,06			
Tot.Venc.:	281,24			
Tot.Desc.:	21,24			
Líquido:	260,00			
Vlr. FGTS:	22,48			
Qtd.Dp.SF:	0			
Qtd.Dp.IR:	0			
006.000.000	01165	JOSE CARLOS DOS SANTOS CALDEIRA	313115	ENCARREGADO
Admissão: 23/03/2020 Salário Base: 2.527,35 Tipo Salário: Mensal Condição: Ativo				
Base INSS:	2.873,66	001 SALARIO MENSAL	30,00	2.527,35 101 I.N.S.S 8,83 (253,83)
Base IRRF:	2.619,83	004 DESCANSO SEM REM	67,03	113 TROCO ANTERIOR. (0,70)
Base FGTS:	2.873,66	027 HORA EXTRA 100%	11,39	261,70 120 ADIANTAMENTOS (918,00)
Tot.Venc.:	3.334,77	100 ARREDONDAMENT DO MES.	0,35	127 ALIMENTACAO (1,00)
Tot.Desc.:	1.277,77	465 GRATIFICACAO CARGO	460,76	190 I.R.R.F 7,50 (53,69)
Líquido:	2.057,00	990 HORA EXTRA 50%	1,02	17,58 372 MENSALIDADE SINDICAL 2,00 (50,55)
Vlr. FGTS:	229,89			
Qtd.Dp.SF:	0			
Qtd.Dp.IR:	0			
006.000.000	00679	JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA SANTOS	514215	GARI
Admissão: 23/01/2018 Salário Base: 1.686,36 Tipo Salário: Mensal Condição: Ativo				
Base INSS:	2.614,43	001 SALARIO MENSAL	30,00	1.686,36 101 I.N.S.S 8,52 (222,72)
Base IRRF:	2.391,71	004 DESCANSO SEM REM	71,13	113 TROCO ANTERIOR. (0,33)
Base FGTS:	2.614,43	011 ADC INSALUBRIDADE	560,55	120 ADIANTAMENTOS (613,00)
Tot.Venc.:	2.615,36	027 HORA EXTRA 100%	14,51	296,39 127 ALIMENTACAO (1,00)
Tot.Desc.:	907,36	100 ARREDONDAMENT DO MES.	0,93	190 I.R.R.F 7,50 (36,58)
Líquido:	1.708,00			372 MENSALIDADE SINDICAL 2,00 (33,73)
Vlr. FGTS:	209,15			
Qtd.Dp.SF:	0			
Qtd.Dp.IR:	0			
006.000.000	01471	JOSE CARLOS RAMOS PEREIRA	514215	GARI
Admissão: 11/05/2021 Salário Base: 1.686,36 Tipo Salário: Mensal Condição: Ativo				
Base INSS:	2.246,91	001 SALARIO MENSAL	30,00	1.686,36 101 I.N.S.S 8,19 (184,04)
Base IRRF:	2.062,87	011 ADC INSALUBRIDADE	560,55	113 TROCO ANTERIOR. (0,56)
Base FGTS:	2.246,91	100 ARREDONDAMENT DO MES.	0,34	120 ADIANTAMENTOS (613,00)
Tot.Venc.:	2.247,25			127 ALIMENTACAO (1,00)
Tot.Desc.:	844,25			190 I.R.R.F 7,50 (11,92)
Líquido:	1.403,00			372 MENSALIDADE SINDICAL 2,00 (33,73)
Vlr. FGTS:	179,75			
Qtd.Dp.SF:	0			
Qtd.Dp.IR:	0			



Autenticar documento em /autenticidade
 com o identificador 37003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
 Brasil.



1039/22
 499 Rubric: 010

Empresa: 0199 - FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA CNPJ: 31.736.796/0001-79
 Endereço: Rua 22 167 BENEVENTE Anchieta

NV1: 006000000-PREFEITURA MUNICIPAL FUND

Informações do Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL FUNDADO CNPJ: 27.165.182/0001-07
 Endereço: Rua SAO JOSE 135

DIVISÃO RH N.REG NOME CBO FUNÇÃO

006.000.000 01474 JOSE CARLOS SIQUEIRA SAMORA 992225 - LIMPADOR DE CORREGOS
 Admissão: 12/05/2021 Salário Base: 1.686,36 Tipo Salário: Mensal Condição: Ativo
 Base INSS: 1.686,36 001 SALARIO MENSAL 30,00 1.686,36 101 I.N.S.S 7,92 (133,59)
 Base IRRF: 1.552,77 100 ARREDONDAMENT DO MES. 0,14 113 TROCO ANTERIOR. (0,18)
 Base FGTS: 1.686,36 120 ADIANTAMENTOS (613,00)
 Tot.Venc.: 1.686,50 127 ALIMENTACAO (1,00)
 Tot.Desc.: 781,50 372 MENSALIDADE SINDICAL 2,00 (33,73)
 Líquido: 905,00
 Vlr. FGTS: 134,90
 Qtd.Dp.SF: 0
 Qtd.Dp.IR: 0

006.000.000 01487 JOSE DE PAULA 992225 - LIMPADOR DE CORREGOS
 Admissão: 13/05/2021 Salário Base: 1.686,36 Tipo Salário: Mensal Condição: Ativo
 Base INSS: 1.686,36 001 SALARIO MENSAL 30,00 1.686,36 101 I.N.S.S 7,92 (133,59)
 Base IRRF: 1.552,77 100 ARREDONDAMENT DO MES. 0,73 113 TROCO ANTERIOR. (0,77)
 Base FGTS: 1.686,36 120 ADIANTAMENTOS (613,00)
 Tot.Venc.: 1.687,09 127 ALIMENTACAO (1,00)
 Tot.Desc.: 782,09 372 MENSALIDADE SINDICAL 2,00 (33,73)
 Líquido: 905,00
 Vlr. FGTS: 134,90
 Qtd.Dp.SF: 0
 Qtd.Dp.IR: 0

006.000.000 01497 JOSE GERALDO CAMILO 641015 - OPERADOR ROCADEIRA
 Admissão: 09/06/2021 Salário Base: 1.686,36 Tipo Salário: Mensal Condição: Ativo
 Base INSS: 1.648,18 001 SALARIO MENSAL 30,00 1.686,36 101 I.N.S.S 7,90 (130,15)
 Base IRRF: 1.518,03 004 DESCANSO SEM REM 14,37 113 TROCO ANTERIOR. (0,97)
 Base FGTS: 1.648,18 027 HORA EXTRA 100% 3,47 53,20 120 ADIANTAMENTOS (613,00)
 Tot.Venc.: 1.835,27 100 ARREDONDAMENT DO MES. 0,35 127 ALIMENTACAO (1,00)
 Tot.Desc.: 891,27 465 GRATIFICACAO CARGO 74,32 134 FALTA DSR. 1,00 (56,21)
 Líquido: 944,00 990 HORA EXTRA 50% 0,58 6,67 142 FALTAS ATRASOS DIAS. 1,00 (56,21)
 Vlr. FGTS: 131,85 372 MENSALIDADE SINDICAL 2,00 (33,73)
 Qtd.Dp.SF: 0
 Qtd.Dp.IR: 0

006.000.000 01456 JOSE GERMANO ROCHA MIRANDA 514215 - COVEIRO
 Admissão: 23/04/2021 Salário Base: 1.686,36 Tipo Salário: Mensal Condição: Ativo
 Base INSS: 1.686,36 001 SALARIO MENSAL 30,00 1.686,36 101 I.N.S.S 7,92 (133,59)
 Base IRRF: 1.552,77 100 ARREDONDAMENT DO MES. 0,85 113 TROCO ANTERIOR. (0,89)
 Base FGTS: 1.686,36 120 ADIANTAMENTOS (613,00)
 Tot.Venc.: 1.687,21 127 ALIMENTACAO (1,00)
 Tot.Desc.: 782,21 372 MENSALIDADE SINDICAL 2,00 (33,73)
 Líquido: 905,00
 Vlr. FGTS: 134,90
 Qtd.Dp.SF: 0
 Qtd.Dp.IR: 0



Autenticar documento em /autenticidade com o identificador 37003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Nº do Processo
1039/22
Folha nº 498
Rubrica 00021
40

* F O L H A D E P A G A M E N T O D E E M P R E G A D O S *

Competência: Janeiro/2022

Emissão: 04/02/2022

Empresa: 0199 - FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA
Endereço: Rua 22 167 BENEVENTE Anchieta

CNPJ: 31.736.796/0001-79

NV1: 006000000-PREFEITURA MUNICIPAL FUND

Informações do Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL FUNDAD

CNPJ: 27.165.182/0001-07

Endereço: Rua SAO JOSE 135

DIVISÃO RH	N.REG	NOME	CBO	FUNÇÃO
006.000.000	01547	JOSIMAR TRANHAGO	992225	LIMPADOR DE CORREGOS
Admissão: 20/09/2021 Salário Base: 1.686,36 Tipo Salário: Mensal Condição: Ativo				
Base INSS:	1.573,94	001 SALARIO MENSAL	25,00	1.405,30 101 I.N.S.S 7,84 (123,47)
Base IRRF:	1.260,88	880 ATESTADO MÉDICO	5,00	281,06 113 TROCO ANTERIOR. (0,47)
Base FGTS:	1.573,94			120 ADIANTAMENTOS (613,00)
Tot.Venc.:	1.686,36			127 ALIMENTACAO (1,00)
Tot.Desc.:	850,36			134 FALTA DSR. 1,00 (56,21)
Liquido:	836,00			142 FALTAS ATRASOS DIAS. 1,00 (56,21)
Vlr. FGTS:	125,91			
Qtd.Dp.SF:	1			
Qtd.Dp.IR:	1			
006.000.000	01449	JOSUE GOMES	992225	LIMPADOR DE CORREGOS
Admissão: 08/04/2021 Salário Base: 1.686,36 Tipo Salário: Mensal Condição: Ativo				
Base INSS:	1.686,36	001 SALARIO MENSAL	30,00	1.686,36 101 I.N.S.S 7,92 (133,59)
Base IRRF:	1.363,18	100 ARREDONDAMENT DO MES.	0,61	113 TROCO ANTERIOR. (0,65)
Base FGTS:	1.686,36			120 ADIANTAMENTOS (613,00)
Tot.Venc.:	1.686,97			127 ALIMENTACAO (1,00)
Tot.Desc.:	781,97			372 MENSALIDADE SINDICAL 2,00 (33,73)
Liquido:	905,00			
Vlr. FGTS:	134,90			
Qtd.Dp.SF:	1			
Qtd.Dp.IR:	1			
006.000.000	00449	LEVINO TAVARES	514215	GARI
Admissão: 06/06/2017 Salário Base: 1.686,36 Tipo Salário: Mensal Condição: Ativo				
Base INSS:	2.246,91	001 SALARIO MENSAL	30,00	1.686,36 101 I.N.S.S 8,19 (184,04)
Base IRRF:	1.873,28	011 ADC INSALUBRIDADE	560,55	113 TROCO ANTERIOR. (0,93)
Base FGTS:	2.246,91	100 ARREDONDAMENT DO MES.	0,79	120 ADIANTAMENTOS (613,00)
Tot.Venc.:	2.247,70			127 ALIMENTACAO (1,00)
Tot.Desc.:	832,70			372 MENSALIDADE SINDICAL 2,00 (33,73)
Liquido:	1.415,00			
Vlr. FGTS:	179,75			
Qtd.Dp.SF:	1			
Qtd.Dp.IR:	1			
006.000.000	01496	LUIZ CARLOS NOBRE	782510	MOTORISTA I
Admissão: 03/06/2021 Salário Base: 2.342,31 Tipo Salário: Mensal Condição: Ativo				
Base INSS:	2.637,50	001 SALARIO MENSAL	30,00	2.342,31 101 I.N.S.S 8,55 (225,49)
Base IRRF:	2.412,01	004 DESCANSO SEM REM	57,13	113 TROCO ANTERIOR. (0,23)
Base FGTS:	2.637,50	027 HORA EXTRA 100%	11,18	238,06 120 ADIANTAMENTOS (937,00)
Tot.Venc.:	2.637,82	100 ARREDONDAMENT DO MES.	0,32	127 ALIMENTACAO (1,00)
Tot.Desc.:	1.201,82			190 I.R.R.F 7,50 (38,10)
Liquido:	1.436,00			
Vlr. FGTS:	211,00			
Qtd.Dp.SF:	0			
Qtd.Dp.IR:	0			



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 37003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



NUM. PROGRESSIVO
1039 / 22
Rubrica
500 10

* F O L H A D E P A G A M E N T O D E E M P R E G A D O S *

Competência: Janeiro/2022

Emissão: 04/02/2022

Folha: 00022

Empresa: 0199 - FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA

CNPJ: 31.736.796/0001-79

Endereço: Rua 22 167 BENEVENTE Anchieta

NV1: 006000000-PREFEITURA MUNICIPAL FUND

Informações do Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL FUNDAD

CNPJ: 27.165.182/0001-07

Endereço: Rua SAO JOSE 135

DIVISÃO RH	N.REG	NOME	CBO	FUNÇÃO
006.000.000	01534	MAICO LOUREIRO PEREIRA	411030	- APONTADOR
Admissão: 17/08/2021 Salário Base: 1.401,37 Tipo Salário: Mensal Condição: Ativo				
Base INSS:	1.401,37	001 SALARIO MENSAL	29,00	1.354,66 101 I.N.S.S 7,70 (107,94)
Base IRRF:	1.103,84	022 SALARIO FAMILIA	1,00	56,47 113 TROCO ANTERIOR. (0,66)
Base FGTS:	1.401,37	100 ARREDONDAMENT DO MES.		0,76 120 ADIANTAMENTOS (509,00)
Tot.Venc.:	1.458,60	880 ATESTADO MÉDICO	1,00	46,71 127 ALIMENTACAO (1,00)
Tot.Desc.:	618,60			
Líquido:	840,00			
Vlr. FGTS:	112,10			
Qtd.Dp.SF:	1			
Qtd.Dp.IR:	1			
006.000.000	01199	MANOEL BENEDITO LIMA	514205	- COLETOR
Admissão: 03/07/2020 Salário Base: 1.800,36 Tipo Salário: Mensal Condição: Ativo				
Base INSS:	2.440,04	001 SALARIO MENSAL	30,00	1.800,36 101 I.N.S.S 8,27 (201,80)
Base IRRF:	2.238,24	004 DESCANSO SEM REM		42,16 113 TROCO ANTERIOR. (0,97)
Base FGTS:	2.440,04	011 ADC INSALUBRIDADE		541,87 120 ADIANTAMENTOS (654,00)
Tot.Venc.:	2.560,89	027 HORA EXTRA 100%	8,25	175,67 127 ALIMENTACAO (1,00)
Tot.Desc.:	1.146,89	100 ARREDONDAMENT DO MES.		0,83 134 FALTA DSR. 1,00 (60,01)
Líquido:	1.414,00			142 FALTAS ATRASOS DIAS. 1,00 (60,01)
Vlr. FGTS:	195,20			144 VALE TRANSPORTE (A) 6,00 (108,02)
Qtd.Dp.SF:	0			190 I.R.R.F 7,50 (25,07)
Qtd.Dp.IR:	0			372 MENSALIDADE SINDICAL 2,00 (36,01)
006.000.000	00992	MARCOS ANTONIO LOPES RAMOS	514215	- GARI
Admissão: 07/08/2019 Salário Base: 1.686,36 Tipo Salário: Mensal Condição: Ativo				
Base INSS:	2.334,55	001 SALARIO MENSAL	30,00	1.686,36 101 I.N.S.S 8,22 (191,92)
Base IRRF:	2.142,63	004 DESCANSO SEM REM		16,96 113 TROCO ANTERIOR. (0,12)
Base FGTS:	2.334,55	011 ADC INSALUBRIDADE		560,55 120 ADIANTAMENTOS (613,00)
Tot.Venc.:	2.334,96	027 HORA EXTRA 100%	3,46	70,68 122 FARMACIA (8,49)
Tot.Desc.:	912,96	100 ARREDONDAMENT DO MES.		0,41 127 ALIMENTACAO (1,00)
Líquido:	1.422,00			163 PLANO ODONTOLOGICO (15,60)
Vlr. FGTS:	186,76			190 I.R.R.F 7,50 (17,90)
Qtd.Dp.SF:	0			372 MENSALIDADE SINDICAL 2,00 (33,73)
Qtd.Dp.IR:	0			594 PLANO ODONTOLOGICO DEPEND (31,20)
006.000.000	01469	MARCOS ANTONIO NUNES	992225	- LIMPADOR DE CORREGOS
Admissão: 11/05/2021 Salário Base: 1.686,36 Tipo Salário: Mensal Condição: Ativo				
Base INSS:	1.686,36	001 SALARIO MENSAL	27,00	1.517,72 101 I.N.S.S 7,92 (133,59)
Base IRRF:	1.552,77	100 ARREDONDAMENT DO MES.		0,92 113 TROCO ANTERIOR. (0,96)
Base FGTS:	1.686,36	880 ATESTADO MÉDICO	3,00	168,64 120 ADIANTAMENTOS (613,00)
Tot.Venc.:	1.687,28			127 ALIMENTACAO (1,00)
Tot.Desc.:	782,28			372 MENSALIDADE SINDICAL 2,00 (33,73)
Líquido:	905,00			
Vlr. FGTS:	134,90			
Qtd.Dp.SF:	0			
Qtd.Dp.IR:	0			



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 37003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



Nº do Processo: 1039/22
 Rubrica: 501/10

* FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS * Competência: Janeiro/2022 Emissão: 04/02/2022 Folha: 00023

Empresa: 0199 - FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA CNPJ: 31.736.796/0001-79
 Endereço: Rua 22 167 BENEVENTE Anchieta

NV1: 006000000-PREFEITURA MUNICIPAL FUND

Informações do Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL FUNDADO CNPJ: 27.165.182/0001-07
 Endereço: Rua SAO JOSE 135

DIVISÃO RH N.REG NOME CBO FUNÇÃO

006.000.000 00434 MARIA SUELI SANTOS DA ROCHA 514215 - GARI
 Admissão: 04/04/2017 Salário Base: 1.686,36 Tipo Salário: Mensal Condição: Ativo
 Base INSS: 2.246,91 001 SALARIO MENSAL 30,00 1.686,36 101 I.N.S.S 8,19 (184,04)
 Base IRRF: 2.062,87 011 ADC INSALUBRIDADE 560,55 113 TROCO ANTERIOR. (0,29)
 Base FGTS: 2.246,91 100 ARREDONDAMENT DO MES. 0,87 120 ADIANTAMENTOS (613,00)
 Tot.Venc.: 2.247,78 127 ALIMENTACAO (1,00)
 Tot.Desc.: 890,78 163 PLANO ODONTOLOGICO (15,60)
 Líquido: 1.357,00 190 I.R.R.F 7,50 (11,92)
 Vlr. FGTS: 179,75 372 MENSALIDADE SINDICAL 2,00 (33,73)
 Qtd.Dp.SF: 0 594 PLANO ODONTOLOGICO DEPEND (31,20)
 Qtd.Dp.IR: 0

006.000.000 01266 MARILENE FIGUEIRA OLIVEIRA 514215 - GARI
 Admissão: 09/11/2020 Salário Base: 1.686,36 Tipo Salário: Mensal Condição: Ativo
 Base INSS: 2.246,91 001 SALARIO MENSAL 30,00 1.686,36 101 I.N.S.S 8,19 (184,04)
 Base IRRF: 2.062,87 011 ADC INSALUBRIDADE 560,55 113 TROCO ANTERIOR. (0,61)
 Base FGTS: 2.246,91 100 ARREDONDAMENT DO MES. 0,39 120 ADIANTAMENTOS (613,00)
 Tot.Venc.: 2.247,30 127 ALIMENTACAO (1,00)
 Tot.Desc.: 844,30 190 I.R.R.F 7,50 (11,92)
 Líquido: 1.403,00 372 MENSALIDADE SINDICAL 2,00 (33,73)
 Vlr. FGTS: 179,75
 Qtd.Dp.SF: 0
 Qtd.Dp.IR: 0

006.000.000 01482 MILTON SOARES 992225 - LIMPADOR DE CORREGOS
 Admissão: 13/05/2021 Salário Base: 1.686,36 Tipo Salário: Mensal Condição: Ativo
 Base INSS: 1.686,36 001 SALARIO MENSAL 30,00 1.686,36 101 I.N.S.S 7,92 (133,59)
 Base IRRF: 1.552,77 100 ARREDONDAMENT DO MES. 0,97 113 TROCO ANTERIOR. (0,01)
 Base FGTS: 1.686,36 120 ADIANTAMENTOS (613,00)
 Tot.Venc.: 1.687,33 127 ALIMENTACAO (1,00)
 Tot.Desc.: 781,33 372 MENSALIDADE SINDICAL 2,00 (33,73)
 Líquido: 906,00
 Vlr. FGTS: 134,90
 Qtd.Dp.SF: 0
 Qtd.Dp.IR: 0

006.000.000 01519 NATANAEL COSTA BORGES 783225 - AJUDANTE DE CAMINHAO
 Admissão: 26/07/2021 Salário Base: 1.212,00 Tipo Salário: Mensal Condição: Ativo
 Base INSS: 1.364,74 001 SALARIO MENSAL 28,00 1.131,20 101 I.N.S.S 7,67 (104,64)
 Base IRRF: 1.260,10 004 DESCANSO SEM REM 29,56 113 TROCO ANTERIOR. (0,33)
 Base FGTS: 1.364,74 027 HORA EXTRA 100% 11,18 123,18 120 ADIANTAMENTOS (485,00)
 Tot.Venc.: 1.364,97 100 ARREDONDAMENT DO MES. 0,23 127 ALIMENTACAO (1,00)
 Tot.Desc.: 590,97 880 ATESTADO MÉDICO 2,00 80,80
 Líquido: 774,00
 Vlr. FGTS: 109,17
 Qtd.Dp.SF: 0
 Qtd.Dp.IR: 0



Autenticar documento em /autenticidade com o identificador 37003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



1039 / 22
 502 Rubrica
 JL

* FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS *

Competência: Janeiro/2022

Emissão: 04/02/2022

Folha: 00024

Empresa: 0199 - FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA
 Endereço: Rua 22 167 BENEVENTE Anchieta

CNPJ: 31.736.796/0001-79

Nvl: 006000000-PREFEITURA MUNICIPAL FUND

Informações do Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL FUND
 Endereço: Rua SAO JOSE 135

CNPJ: 27.165.182/0001-07

DIVISÃO RH	N.REG	NOME	CBO	FUNÇÃO
006.000.000	01530	NEUVANDO DOMINGOS GOMES	782510	MOTORISTA I
Admissão: 11/08/2021		Salário Base: 2.342,31	Tipo Salário: Mensal	Condição: Ativo
Base INSS:	2.642,20	001 SALARIO MENSAL	30,00	2.342,31 101 I.N.S.S 8,56 (226,06)
Base IRRF:	2.036,96	004 DESCANSO SEM REM	58,04	113 TROCO ANTERIOR. (0,50)
Base FGTS:	2.642,20	027 HORA EXTRA 100%	10,51	120 ADIANTAMENTOS (937,00)
Tot.Venc.:	2.642,56	100 ARREDONDAMENT DO MES.	0,36	127 ALIMENTACAO (1,00)
Tot.Desc.:	1.164,56	990 HORA EXTRA 50%	1,13	18,05
Liquido:	1.478,00			
Vlr. FGTS:	211,37			
Qtd.Dp.SF:	1			
Qtd.Dp.IR:	2			
006.000.000	01489	PAULINO TOME	992225	LIMPADOR DE CORREGOS
Admissão: 18/05/2021		Salário Base: 1.686,36	Tipo Salário: Mensal	Condição: Ativo
Base INSS:	1.686,36	001 SALARIO MENSAL	30,00	1.686,36 101 I.N.S.S 7,92 (133,59)
Base IRRF:	1.552,77	100 ARREDONDAMENT DO MES.	0,80	113 TROCO ANTERIOR. (0,84)
Base FGTS:	1.686,36			120 ADIANTAMENTOS (613,00)
Tot.Venc.:	1.687,16			127 ALIMENTACAO (1,00)
Tot.Desc.:	782,16			372 MENSALIDADE SINDICAL 2,00 (33,73)
Liquido:	905,00			
Vlr. FGTS:	134,90			
Qtd.Dp.SF:	0			
Qtd.Dp.IR:	0			
006.000.000	01598	PAULO BARBOSA SIMOES ELER	514205	COLETOR
Admissão: 24/12/2021		Salário Base: 1.800,36	Tipo Salário: Mensal	Condição: Ativo
Base INSS:	2.854,67	001 SALARIO MENSAL	30,00	1.800,36 101 I.N.S.S 8,81 (251,55)
Base IRRF:	2.603,12	004 DESCANSO SEM REM	95,57	113 TROCO ANTERIOR. (0,66)
Base FGTS:	2.854,67	011 ADC INSALUBRIDADE	560,55	120 ADIANTAMENTOS (654,00)
Tot.Venc.:	2.855,64	027 HORA EXTRA 100%	13,28	285,03 127 ALIMENTACAO (1,00)
Tot.Desc.:	959,64	100 ARREDONDAMENT DO MES.	0,97	190 I.R.R.F 7,50 (52,43)
Liquido:	1.896,00	990 HORA EXTRA 50%	7,03	113,16
Vlr. FGTS:	228,37			
Qtd.Dp.SF:	0			
Qtd.Dp.IR:	0			
006.000.000	01428	PEDRO OLIVEIRA FRANCISCO	514215	COVEIRO
Admissão: 01/03/2021		Salário Base: 1.686,36	Tipo Salário: Mensal	Condição: Ativo
Base INSS:	1.972,45	001 SALARIO MENSAL	28,00	1.573,94 101 I.N.S.S 8,08 (159,34)
Base IRRF:	1.813,11	004 DESCANSO SEM REM	55,37	113 TROCO ANTERIOR. (0,34)
Base FGTS:	1.972,45	027 HORA EXTRA 100%	15,05	230,72 120 ADIANTAMENTOS (613,00)
Tot.Venc.:	1.973,41	100 ARREDONDAMENT DO MES.	0,96	127 ALIMENTACAO (1,00)
Tot.Desc.:	807,41	880 ATESTADO MÉDICO	2,00	112,42 372 MENSALIDADE SINDICAL 2,00 (33,73)
Liquido:	1.166,00			
Vlr. FGTS:	157,79			
Qtd.Dp.SF:	0			
Qtd.Dp.IR:	0			



Autenticar documento em /autenticidade
 com o identificador 37003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
 Brasil.



1039 / 22
 503 Rubrica 10

* F O L H A D E P A G A M E N T O D E E M P R E G A D O S * Competência: Janeiro/2022 Emissão: 04/02/2022 Folha: 00025

Empresa: 0199 - FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA
 Endereço: Rua 22 167 BENEVENTE Anchieta

CNPJ: 31.736.796/0001-79

NV1: 006000000-PREFEITURA MUNICIPAL FUND

Informações do Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL FUND
 Endereço: Rua SAO JOSE 135

CNPJ: 27.165.182/0001-07

DIVISÃO RH	N.REG	NOME	CBO	FUNÇÃO
006.000.000	00327	ROBSON SERRANO ALVARENGA	782510	MOTORISTA II
Admissão: 23/01/2016 Salário Base: 2.537,13 Tipo Salário: Mensal Condição: Ativo				
Base INSS:	3.262,28	001 SALARIO MENSAL	30,00	2.537,13 101 I.N.S.S 9,21 (300,47)
Base IRRF:	2.961,81	004 DESCANSO SEM REM	140,35	113 TROCO ANTERIOR. (0,18)
Base FGTS:	3.262,28	027 HORA EXTRA 100%	17,03	392,79 120 ADIANTAMENTOS (1.015,00)
Tot.Venc.:	3.262,60	100 ARREDONDAMENT DO MES.	0,32	127 ALIMENTACAO (1,00)
Tot.Desc.:	1.815,60	990 HORA EXTRA 50%	11,10	192,01 162 ASSISTENCIA MEDICA (103,55)
Líquido:	1.447,00			190 I.R.R.F 15,00 (89,47)
Vlr. FGTS:	260,98			270 ASSIST MEDICA/DEPEN (242,50)
Qtd.Dp.SF:	0			441 TAXA ASSOCIATIVA 2,50 (63,43)
Qtd.Dp.IR:	0			
006.000.000	01514	RODRIGO MONTEIRO COSMO	992225	LIMPADOR DE CORREGOS
Admissão: 12/07/2021 Salário Base: 1.686,36 Tipo Salário: Mensal Condição: Ativo				
Base INSS:	1.955,35	001 SALARIO MENSAL	30,00	1.686,36 101 I.N.S.S 8,18 (182,00)
Base IRRF:	2.042,33	004 DESCANSO SEM REM	52,06	113 TROCO ANTERIOR. (0,10)
Base FGTS:	1.955,35	027 HORA EXTRA 100%	14,15	216,93 120 ADIANTAMENTOS (613,00)
Tot.Venc.:	1.956,25	100 ARREDONDAMENT DO MES.	0,90	122 FARMACIA (102,78)
Tot.Desc.:	909,25			127 ALIMENTACAO (1,00)
Líquido:	1.047,00			190 I.R.R.F 7,50 (10,37)
Vlr. FGTS:	156,42			
Qtd.Dp.SF:	0			
Qtd.Dp.IR:	0			
006.000.000	00369	RODRIGO RODRIGUES PEREIRA	514205	COLETOR
Admissão: 03/01/2017 Salário Base: 1.800,36 Tipo Salário: Mensal Condição: Ativo				
Base INSS:	2.486,99	001 SALARIO MENSAL	30,00	1.800,36 101 I.N.S.S 8,18 (180,29)
Base IRRF:	2.025,00	004 DESCANSO SEM REM	24,40	113 TROCO ANTERIOR. (0,95)
Base FGTS:	2.486,99	011 ADC INSALUBRIDADE	560,55	120 ADIANTAMENTOS (654,00)
Tot.Venc.:	2.488,11	027 HORA EXTRA 100%	14,56	74,20 127 ALIMENTACAO (1,00)
Tot.Desc.:	872,24	100 ARREDONDAMENT DO MES.	1,12	372 MENSALIDADE SINDICAL 2,00 (36,00)
Líquido:	1.615,87	990 HORA EXTRA 50%	7,19	27,48
Vlr. FGTS:	198,95			
Qtd.Dp.SF:	0			
Qtd.Dp.IR:	0			
006.000.000	00787	RODRIGO RODRIGUES VIANA	514205	COLETOR
Admissão: 08/10/2018 Salário Base: 1.800,36 Tipo Salário: Mensal Condição: Ativo				
Base INSS:	2.660,46	001 SALARIO MENSAL	30,00	1.800,36 101 I.N.S.S 8,58 (228,25)
Base IRRF:	2.053,03	004 DESCANSO SEM REM	57,98	113 TROCO ANTERIOR. (0,68)
Base FGTS:	2.660,46	011 ADC INSALUBRIDADE	560,55	120 ADIANTAMENTOS (654,00)
Tot.Venc.:	2.661,12	027 HORA EXTRA 100%	9,35	200,68 127 ALIMENTACAO (1,00)
Tot.Desc.:	931,12	100 ARREDONDAMENT DO MES.	0,66	190 I.R.R.F 7,50 (11,18)
Líquido:	1.730,00	990 HORA EXTRA 50%	2,54	40,89 372 MENSALIDADE SINDICAL 2,00 (36,01)
Vlr. FGTS:	212,83			
Qtd.Dp.SF:	1			
Qtd.Dp.IR:	2			



Autenticar documento em /autenticidade
 com o identificador 37003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
 Brasil.



Empresa: 0199 - FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA

CNPJ: 31.736.796/0001-79

Endereço: Rua 22 167 BENEVENTE Anchieta

NVL: 006000000-PREFEITURA MUNICIPAL FUND

Informações do Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL FUNDAD

CNPJ: 27.165.182/0001-07

Endereço: Rua SAO JOSE 135

DIVISÃO RH	N.REG	NOME	CBO	FUNÇÃO
006.000.000	01485	ROGERIO LIMA VIEIRA	992225	LIMPADOR DE CORREGOS
Admissão: 13/05/2021 Salário Base: 1.686,36 Tipo Salário: Mensal Condição: Ativo				
Base INSS:	1.686,36	001 SALARIO MENSAL	25,00	1.405,30 101 I.N.S.S 7,92 (133,59)
Base IRRF:	1.173,59	100 ARREDONDAMENT DO MES.	0,79	113 TROCO ANTERIOR. (0,83)
Base FGTS:	1.686,36	880 ATESTADO MÉDICO	5,00	281,06 120 ADIANTAMENTOS (613,00)
Tot.Venc.:	1.687,15			127 ALIMENTACAO (1,00)
Tot.Desc.:	782,15			372 MENSALIDADE SINDICAL 2,00 (33,73)
Liquido:	905,00			
Vlr. FGTS:	134,90			
Qtd.Dp.SF:	1			
Qtd.Dp.IR:	2			

DIVISÃO RH	N.REG	NOME	CBO	FUNÇÃO
006.000.000	01557	ROMARIO RODRIGUES SOARES	992225	LIMPADOR DE CORREGOS
Admissão: 01/10/2021 Salário Base: 1.686,36 Tipo Salário: Mensal Condição: Ativo				
Base INSS:	1.925,56	001 SALARIO MENSAL	30,00	1.686,36 101 I.N.S.S 8,06 (155,12)
Base IRRF:	1.580,85	004 DESCANSO SEM REM	46,30	113 TROCO ANTERIOR. (0,30)
Base FGTS:	1.925,56	027 HORA EXTRA 100%	6,47	99,19 120 ADIANTAMENTOS (613,00)
Tot.Venc.:	1.926,42	100 ARREDONDAMENT DO MES.	0,86	127 ALIMENTACAO (1,00)
Tot.Desc.:	769,42	990 HORA EXTRA 50%	8,15	93,71
Liquido:	1.157,00			
Vlr. FGTS:	154,04			
Qtd.Dp.SF:	1			
Qtd.Dp.IR:	1			

DIVISÃO RH	N.REG	NOME	CBO	FUNÇÃO
006.000.000	01583	TIAGO ASSIS PEREIRA	514205	COLETOR
Admissão: 06/12/2021 Salário Base: 1.800,36 Tipo Salário: Mensal Condição: Ativo				
Base INSS:	2.729,69	001 SALARIO MENSAL	30,00	1.800,36 101 I.N.S.S 8,67 (236,56)
Base IRRF:	2.113,95	004 DESCANSO SEM REM	86,61	113 TROCO ANTERIOR. (0,17)
Base FGTS:	2.729,69	011 ADC INSALUBRIDADE	541,87	120 ADIANTAMENTOS (654,00)
Tot.Venc.:	2.790,49	027 HORA EXTRA 100%	14,57	310,24 127 ALIMENTACAO (1,00)
Tot.Desc.:	967,49	100 ARREDONDAMENT DO MES.	0,79	142 FALTAS ATRASOS DIAS. 1,00 (60,01)
Liquido:	1.823,00	990 HORA EXTRA 50%	3,17	50,62 190 I.R.R.F 7,50 (15,75)
Vlr. FGTS:	218,37			
Qtd.Dp.SF:	0			
Qtd.Dp.IR:	2			

DIVISÃO RH	N.REG	NOME	CBO	FUNÇÃO
006.000.000	01601	VALDINEY JUNIOR MATIAS PEREIRA	514205	COLETOR
Admissão: 03/01/2022 Salário Base: 1.800,36 Tipo Salário: Mensal Condição: Ativo				
Base INSS:	2.349,54	001 SALARIO MENSAL	28,00	1.680,34 101 I.N.S.S 8,23 (193,27)
Base IRRF:	1.966,68	004 DESCANSO SEM REM	28,26	120 ADIANTAMENTOS (654,00)
Base FGTS:	2.349,54	011 ADC INSALUBRIDADE	523,18	127 ALIMENTACAO (0,93)
Tot.Venc.:	2.350,20	027 HORA EXTRA 100%	4,00	84,49
Tot.Desc.:	848,20	100 ARREDONDAMENT DO MES.	0,66	
Liquido:	1.502,00	990 HORA EXTRA 50%	2,10	33,27
Vlr. FGTS:	187,96			
Qtd.Dp.SF:	1			
Qtd.Dp.IR:	1			



Empresa: 0199 - FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA
 Endereço: Rua 22 167 BENEVENTE Anchieta

CNPJ: 31.736.796/0001-79

NV1: 006000000-PREFEITURA MUNICIPAL FUND

Informações do Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL FUNDADO
 Endereço: Rua SAO JOSE 135

CNPJ: 27.165.182/0001-07

DIVISÃO RH	N.REG	NOME	CBO	FUNÇÃO
006.000.000	01317	VINICIUS PERONI	782510	MOTORISTA II
Admissão: 18/12/2020		Salário Base: 2.537,13	Tipo Salário: Mensal	Condição: Ativo
Base INSS:	2.973,29	001 SALARIO MENSAL	30,00	2.537,13 101 I.N.S.S 8,94 (265,79)
Base IRRF:	2.707,50	004 DESCANSO SEM REM		84,42 113 TROCO ANTERIOR. (0,12)
Base FGTS:	2.973,29	027 HORA EXTRA 100%	11,50	265,25 120 ADIANTAMENTOS (1.015,00)
Tot.Venc.:	2.974,17	100 ARREDONDAMENT DO MES.		0,88 127 ALIMENTACAO (1,00)
Tot.Desc.:	1.342,17	990 HORA EXTRA 50%	5,00	86,49 190 I.R.R.F 7,50 (60,26)
Líquido:	1.632,00			
Vlr. FGTS:	237,86			
Qtd.Dp.SF:	1			
Qtd.Dp.IR:	0			
006.000.000	00380	VITOR SERRANO DE JESUS	514205	COLETOR
Admissão: 20/02/2017		Salário Base: 1.800,36	Tipo Salário: Mensal	Condição: Ativo
Base INSS:	2.724,39	001 SALARIO MENSAL	27,00	1.620,32 101 I.N.S.S 8,66 (235,92)
Base IRRF:	2.488,47	004 DESCANSO SEM REM		70,35 113 TROCO ANTERIOR. (0,23)
Base FGTS:	2.724,39	011 ADC INSALUBRIDADE		560,55 120 ADIANTAMENTOS (654,00)
Tot.Venc.:	2.725,00	027 HORA EXTRA 100%	12,12	260,13 127 ALIMENTACAO (1,00)
Tot.Desc.:	971,00	100 ARREDONDAMENT DO MES.		0,61 190 I.R.R.F 7,50 (43,84)
Líquido:	1.754,00	880 ATESTADO MÉDICO	3,00	180,04 372 MENSALIDADE SINDICAL 2,00 (36,01)
Vlr. FGTS:	217,95	990 HORA EXTRA 50%	2,05	33,00
Qtd.Dp.SF:	0			
Qtd.Dp.IR:	0			
006.000.000	00778	WALTER PEREIRA	514215	GARI
Admissão: 05/09/2018		Salário Base: 0,00	Tipo Salário: Mensal	Condição: Sob Custódia do Inss
Base INSS:	0,00			
Base IRRF:	0,00			
Base FGTS:	0,00			
Tot.Venc.:	0,00			
Tot.Desc.:	0,00			
Líquido:	0,00			
Vlr. FGTS:	0,00			
Qtd.Dp.SF:	0			
Qtd.Dp.IR:	2			
006.000.000	01494	WELINGTON ROMAO DA COSTA	914405	MECANICO
Admissão: 01/06/2021		Salário Base: 1.868,28	Tipo Salário: Mensal	Condição: Ativo
Base INSS:	2.407,03	001 SALARIO MENSAL	30,00	1.868,28 101 I.N.S.S 8,24 (198,45)
Base IRRF:	2.018,99	004 DESCANSO SEM REM		19,11 113 TROCO ANTERIOR. (0,41)
Base FGTS:	2.407,03	011 ADC INSALUBRIDADE		440,00 120 ADIANTAMENTOS (748,00)
Tot.Venc.:	2.407,86	100 ARREDONDAMENT DO MES.		0,83 127 ALIMENTACAO (1,00)
Tot.Desc.:	947,86	990 HORA EXTRA 50%	5,06	79,64
Líquido:	1.460,00			
Vlr. FGTS:	192,56			
Qtd.Dp.SF:	1			
Qtd.Dp.IR:	1			



1039 / 22
1506 Rubrica 40

* F O L H A D E P A G A M E N T O D E E M P R E G A D O S * Competência: Janeiro/2022 Emissão: 04/02/2022 Folha: 00028

Empresa: 0199 - FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA CNPJ: 31.736.796/0001-79
Endereço: Rua 22 167 BENEVENTE Anchieta

NV1: 006000000-PREFEITURA MUNICIPAL FUND

Informações do Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL FUNDADO CNPJ: 27.165.182/0001-07
Endereço: Rua SAO JOSE 135

DIVISÃO RH	N.REG	NOME	CBO	FUNÇÃO		
006.000.000	01595	WILKER LOUREIRO DOS SANTOS RODRIGUES	514205	- COLETOR		
Admissão: 20/12/2021		Salário Base: 1.800,36	Tipo Salário: Mensal			
		30,00	Condição: Ativo			
Base INSS:	2.344,32	001 SALARIO MENSAL	1.800,36	101 I.N.S.S	8,22	(192,80)
Base IRRF:	2.151,52	004 DESCANSO SEM REM	50,48	113 TROCO ANTERIOR.		(0,47)
Base FGTS:	2.344,32	011 ADC INSALUBRIDADE	523,18	120 ADIANTAMENTOS		(654,00)
Tot.Venc.:	2.584,87	027 HORA EXTRA 100%	4,52	95,48	127 ALIMENTACAO	(1,00)
Tot.Desc.:	1.106,87	100 ARREDONDAMENT DO MES.		0,51	134 FALTA DSR.	2,00 (120,02)
Líquido:	1.478,00	990 HORA EXTRA 50%	7,25	114,86	142 FALTAS ATRASOS DIAS.	2,00 (120,02)
Vlr. FGTS:	187,54			190 I.R.R.F	7,50	(18,56)
Qtd.Dp.SF:	0					
Qtd.Dp.IR:	0					



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 37003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



Empresa: 0199 - FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA

CNPJ: 31.736.796/0001-79

Endereço: Rua 22 167 BENEVENTE Anchieta

NV1: 006000000-PREFEITURA MUNICIPAL FUND NV2: 006001000-TRANSPORTE DE MATERIAIS -

DIVISÃO RH	N.REG	NOME	CBO	FUNÇÃO			
006.001.000	01531	CELIO PEREIRA DA SILVA	782510	MOTORISTA I			
	Admissão: 16/08/2021	Salário Base: 2.342,31	Tipo Salário: Mensal	Condição: Ativo			
Base INSS:	2.739,69	001 SALARIO MENSAL	30,00	2.342,31	101 I.N.S.S	8,68	(237,76)
Base IRRF:	2.501,93	004 DESCANSO SEM REM		76,91	113 TROCO ANTERIOR.		(0,21)
Base FGTS:	2.739,69	027 HORA EXTRA 100%	15,05	320,47	120 ADIANTAMENTOS		(937,00)
Tot.Venc.:	2.739,81	100 ARREDONDAMENT DO MES.		0,12	127 ALIMENTACAO		(1,00)
Tot.Desc.:	1.220,81				190 I.R.R.F	7,50	(44,84)
Líquido:	1.519,00						
Vlr. FGTS:	219,17						
Qtd.Dp.SF:	0						
Qtd.Dp.IR:	0						
006.001.000	01552	JOSE WILSON DA SILVA	782510	MOTORISTA I			
	Admissão: 24/09/2021	Salário Base: 2.342,31	Tipo Salário: Mensal	Condição: Ativo			
Base INSS:	2.722,00	001 SALARIO MENSAL	30,00	2.342,31	101 I.N.S.S	8,66	(235,63)
Base IRRF:	2.486,37	004 DESCANSO SEM REM		73,49	113 TROCO ANTERIOR.		(0,36)
Base FGTS:	2.722,00	027 HORA EXTRA 100%	14,38	306,20	120 ADIANTAMENTOS		(937,00)
Tot.Venc.:	2.722,67	100 ARREDONDAMENT DO MES.		0,67	127 ALIMENTACAO		(1,00)
Tot.Desc.:	1.217,67				190 I.R.R.F	7,50	(43,68)
Líquido:	1.505,00						
Vlr. FGTS:	217,76						
Qtd.Dp.SF:	0						
Qtd.Dp.IR:	0						



Autenticar documento em /autenticidade
 com o identificador 37003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
 Brasil.





Prefeitura Municipal de
Fundão
fundao.es.gov.br

Nº do Processo	6018/18
Fis.	620
Rubrica	

Processo nº	620
Rubrica	620
Fl. nº	

Nº do Processo	620
Fis.	620
Rubrica	

CONTRATO Nº 044/2019

TERMO DE CONTRATO Nº 044/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) MUNICÍPIO DE FUNDÃO E A EMPRESA FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Rua São José, nº 135, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.165.182/0001-07, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Joilson Rocha Nunes, Chefe do Executivo Municipal, brasileiro, divorciado, empresário, residente na Rua Everaldo Silva, nº 60, Centro, Município de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, inscrito(a) no CPF nº 009.888.287-23, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.076.304 SGPC-ES, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.736.796/0001-79, sediado(a) na Rua 21, s/n, Bairro Benevente, Município de Anchieta, Estado do Espírito Santo, CEP 29.230-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **MARIA HELENA CASSEMIRA DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 749.045, expedida pela (o) SSP/ES, e CPF nº 353.719.357-20, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 010/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

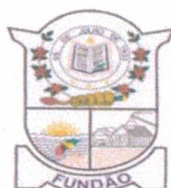
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de Empresa para fornecimento de mão de obra e veículos para execução de transporte de materiais no município de Fundão/ES**, visando atender às necessidades do **Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Marca	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Caminhão do tipo carroceria PBT=8,3t (TOCO 4,0t), incluindo motorista, combustível, manutenção e demais despesas necessárias à prestação do serviço. Máximo de 160h (Cento e sessenta horas) mensais.	Volkswagen 15190	H	1920,00	74,90	143.808,00





Prefeitura Municipal de
Fundão
fundao.es.gov.br

Nº do Processo
6018/18
Fls. **600**
Rubrica

Processo nº 6018/18	
Rubrica	Fl. nº 607

02	Caminhão do tipo basculante PBT=12,9t (TOCO 8,0t), incluindo motorista, combustível, manutenção e demais despesas necessárias à prestação do serviço. Máximo de 160h mensais.	Mercedes Bens 2729	H	1920,00	74,90	143.808,00
03	Caminhão do tipo basculante PBT=12,9t (TOCO 8,0t), incluindo motorista, combustível, manutenção e demais despesas necessárias à prestação do serviço. Máximo de 160h mensais.	Mercedes Bens 2729	H	1920,00	74,90	143.808,00
04	Caminhão do tipo basculante PBT=12,9t (TOCO 8,0t), incluindo motorista, combustível, manutenção e demais despesas necessárias à prestação do serviço. Máximo de 160h mensais.	Mercedes Bens 2729	H	1920,00	74,90	143.808,00
05	Retroescavadeira 4x4 com potência mínima de 85 HP, com capacidade da caçamba dianteira mínima de 1m³, caçamba da retroescavadeira com capacidade mínima de 0,25m³, incluindo motorista, combustível, manutenção e demais despesas necessárias à prestação de serviço. Máximo de 160h mensais.	Hyundia H940c 4x4	H	1920,00	94,00	180.480,00
Valor total (R\$)						755.712,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura da Ordem de Serviço, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 755.712,00 (Setecentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e doze reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Fundão, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

011.300.1545200322.088 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FUNTE DE RECURSOS: 15300000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO; 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

5.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

5.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.





Prefeitura Municipal de
Fundação/ES
fundao.es.gov.br

Nº do Processo 60.18/18
Fls. 628
Rubrica

Processo nº Nulo
Rubrica
Fls. nº 619

5.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice adequado para a natureza do objeto contratado exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo para início da execução do serviço será posterior a assinatura do instrumento contratual, seguindo os trâmites processuais estipulados pela Administração Pública Municipal, no tocante a emissão de Ordem de Serviço.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





Prefeitura Municipal de
Fundão
fundao.es.gov.br

Nº do Processo	608/18
Fls.	629
Rubrica	

Processo nº	608/18
Rubrica	
Fl. nº	629

7.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

8.2. Fica designado o servidor CARLOS MAGNO VIDAL SAMORA como responsável pela fiscalização do instrumento contratual.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

- 9.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. São obrigações da Contratada:

9.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.4.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;





Prefeitura Municipal de
Fundação/ES
fundao.es.gov.br

Nº do Processo	6018/18
Fls.	625
Rubrica	

Processo nº	6018
Rubrica	
Fl. nº	621

9.4.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.4.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. impedimento de licitar e contratar com o ente federativo em questão pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;





Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Nº do Processo 6018/18
Fls. 626 Rubrica

Processo nº	NULO
Rubrica	
Fl. nº	622

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.





Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Nº do Processo
6018/18
Fls. 627 Rubrica

Processo nº	6018/18
Rubrica	
Fl. nº	623

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca da Capital – Juízo de Fundão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fundão/ES, 03 de abril de 2019.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____





Prefeitura Municipal de
Fundão
fundao.es.gov.br

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

**TERMO DE CONTRATO Nº 016/2020
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 7002/2019**

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
ENGENHARIA Nº 016/2020, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
FUNDÃO E A EMPRESA FORTALEZA
AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE
RESÍDUOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Rua São José, nº 135, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.165.182/0001-07, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Joilson Rocha Nunes, Chefe do Executivo Municipal, brasileiro, divorciado, empresário, residente na Rua Everaldo Silva, nº 60, Centro, Município de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, inscrito(a) no CPF nº 009.888.287-23, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.076.304 SGPC-ES, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.736.796/0001-79, sediado(a) na Rua 21, s/n, Bairro Benevente, Município de Anchieta, Estado do Espírito Santo, CEP 29.230-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **MARIA HELENA CASSEMIRA DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 749.045, expedida pela (o) SSP/ES, e CPF nº 353.719.357-20, com fulcro Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços relacionados à coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos provenientes do uso doméstico, do uso comercial, da limpeza de vias públicas, cata galhos e móveis, serviços de saúde e hospitalares, varrição, capina, limpeza de córregos, limpeza de bueiros, caixas ralos, poços de visita, trincheira drenante e caiação de meio fios a serem realizados no Município de Fundão, por um período de 12 (doze) meses**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, ou seja, 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Equipe de Licitações
Rua Stéfano Broseghini, nº 133, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 37003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses e será iniciada contados da assinatura da Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor da contratação é de **R\$ 6.441.251,69 (Seis milhões e quatrocentos e quarenta e um mil e duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos)**, referente ao valor global do LOTE I; e, **R\$ 411.874,32 (Quatrocentos e onze mil e oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**, referente ao valor global do LOTE II, cujo total da despesa com a somatória dos lotes é de exatamente R\$ 6.853.126,01 (Seis milhões e oitocentos e cinquenta e três mil e cento e vinte e seis reais e um centavo).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Fundão, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

0011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
011300.1545200302.021 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15300000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO (FEDERAL);
15400000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO (ESTADUAL)

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.





Prefeitura Municipal de
Fundão
fundao.es.gov.br

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

9. CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, no que couber.

9.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

9.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

9.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

9.2.1. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

9.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

9.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

9.5. Na assinatura do presente Contrato, a Contratada declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

9.4. A Contratada somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.





Prefeitura Municipal de
Fundão
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.

12.2. Em caso de omissão do referido Projeto, deve-se seguir o instituído por legislação pátria, bem como o que é disciplinado a seguir:

12.2.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

12.2.2. Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93. Não podendo ser realizada em prazo superior a 90 (noventa) dias.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Equipe de Licitações
Rua Stéfano Broseghini, nº 133, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 37003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no meios oficiais de publicidade, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca da Capital – Juízo de Fundão.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Fundão/ES, 19 de fevereiro de 2020.

Responsável legal da CONTRATANTE

Maria Helena Cassemira da Silva

CPF 653.112.327-8 / RG 749.045-ES

Secretaria Administrativa

Responsável legal da CONTRATADA





Prefeitura Municipal de
FUNDÃO/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
CPF Nº: _____
- 2) _____
CPF Nº: _____





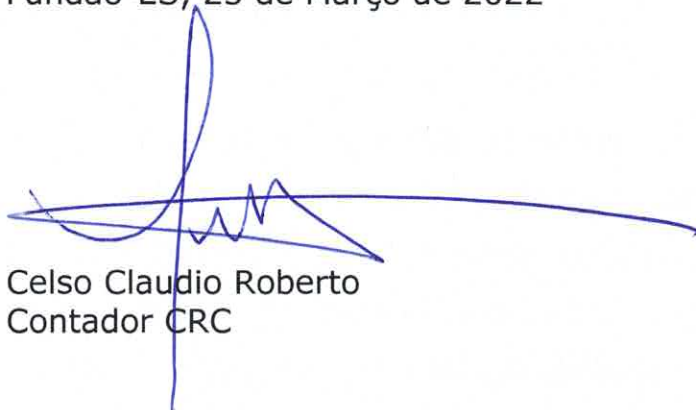
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

DECLARAÇÃO

A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, através do Departamento de Contabilidade, em atendimento ao item 2 do Requerimento Legislativo CMF nº 009/2022. Declara para os devidos fins, que **não consta** no cadastro de fornecedores do Município de Fundão o registro da empresa Propay Serviços.

Fiel a verdade firmo a presente para os efeitos legais.

Fundão-ES, 25 de Março de 2022



Celso Claudio Roberto
Contador CRC



SERVILIMP SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA DE VITORIA LTDA

CNPJ : 15.454.201/0001-36 Empresa : SERVILIM

Página 1 de 1

Listagem Simples de Funcionários**Lotação : ARTFUNDAO - ARTFUNDAO**

Nome	CPF	Admissão	Demissão	Cargo	Nível	Salário
854 - HELIO ALVARENGA NUNES	794.650.997-91	01/02/2022		ARTIFICE (11)	5	1.559,26
855 - WANDERSON JUNIOR PEREIRA SOARES	135.612.097-00	01/02/2022		ARTIFICE (11)	5	1.559,26
856 - VANDERLUCIO DOS SANTOS DIONISIO	056.205.956-33	01/02/2022		ARTIFICE (11)	5	1.559,26
857 - JOSELY URBANO PEREIRA	691.109.647-20	01/02/2022		ARTIFICE (11)	5	1.559,26
858 - FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA PAZ	719.878.607-30	01/02/2022		ARTIFICE (11)	5	1.559,26
859 - ANTONIO SERGIO DOS REIS	828.095.427-91	01/02/2022		ARTIFICE (11)	5	1.559,26
861 - SEBASTIAO FRANCISCO TOTOLA	214.103.647-04	01/02/2022		ARTIFICE (11)	2	1.559,26
871 - CASSILIANO FRANCISCO TOTOLA	560.283.267-04	09/02/2022		ARTIFICE (11)	2	1.559,26
879 - JOANIR LEONARDO DA SILVA	364.317.457-87	21/03/2022		ARTIFICE (11)	2	1.559,26
880 - CEZAR MIRANDA SEVERO	113.619.327-83	21/03/2022		ARTIFICE (11)	2	1.559,26
882 - DOMINGOS ALCIDES ROCHA	719.636.007-97	21/03/2022		ARTIFICE (11)	5	1.559,26

Quantidade : 11

17.151,86

Quantidade Geral : 11





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

MEMO. GAB SEMOB/Nº 010/2022

Ao Gabinete do Prefeito;

Conforme o Requerimento Legislativo CMF Nº009/2022 segue as informações solicitadas no que compete ao Contrato firmado com a empresa Servilimp, insta salientar:

1. Não cabe neste contrato remunerações extraordinárias. Portanto, não há dados referentes a solicitação.

Fundão, 29 de março de 2022.

Atenciosamente,

THAYNA
NUNES

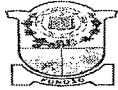
LOUREIRO:154
29081752

Assinado de forma digital
por THAYNA NUNES
LOUREIRO:15429081752
Dados: 2022.03.29
16:05:39 -03'00'

Thayná Nunes Loureiro de Laia

Secretária de Obras e Desenvolvimento Sustentável
Matrícula nº 409525





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO N° 009/2022

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROCESSO ADM: 4650/2021

CONTRATO N°: 013/2022

PE N°: 046/2021

EMPENHO N°: 0000124/2022 0000125/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO

CNPJ N°: 27.165.182/0001-07

CONTRATADO: SERVILIMP SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E
LIMPEZA DE VITÓRIA LTDA

CNPJ N°: 15.454.201/0001-36

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de postos de artífice, visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas prediais e equipamentos, bem como reparos simples, alterações das instalações e outros serviços gerais, conforme demanda das Secretarias Municipais de Fundão/ES.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	P	ARTÍFICE - CONVENCIONAL - 44HS SEMANAIS DIURNAS	3	R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00

**LOR
GLOBAL:**

R\$ 10.500,00

(Dez mil e Quinhentos reais).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA EMPRESA:

TELEFONE: (27) 3337-8313

EMAIL: priscilabelotavares@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Milton Manoel dos Santos, n° 820, loja
01, Jardim Camburi, Vitória/ES.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO ÓRGÃO:

TELEFONE: (27) 3267-1593

EMAIL: semob@fundao.es.gov.br

ENDEREÇO: Rua Luiza Gon Pratti, n.º 41,
Centro, Fundão/ES.

*Favor confirmar o recebimento desta AS (Autorização de Serviço) no email do Setor de compras.
Quaisquer dúvidas deverão ser sanadas com o órgão demandante.*


THAYNÁ NUNES LOUREIRO DE LAIA
RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO

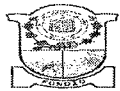

DÉBORA BERNABÉ PATUZZO
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

Fundão/ES, 03 de Março de 2022.





Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 37003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO N° 001/2022

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROCESSO ADM: 4650/2021

CONTRATO N°: 004/2022 | PE N°: 046/2021

EMPENHO N°: 0000021/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO

CNPJ N°: 27.165.182/0001-07

CONTRATADO: SERVILIMP SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E
LIMPEZA DE VITÓRIA LTDA

CNPJ N°: 15.454.201/0001-36

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de postos de artífice, visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas prediais e equipamentos, bem como reparos simples, alterações das instalações e outros serviços gerais, conforme demanda das Secretarias Municipais de Fundão/ES.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	P	ARTÍFICE - CONVENCIONAL - 44HS SEMANAIS DIURNAS	8	R\$ 3.500,00	R\$ 28.000,00

VALOR GLOBAL:

R\$ 28.000,00

(Vinte e Oito mil reais).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA EMPRESA:

TELEFONE: (27) 3337-8313

EMAIL: priscilabelotavares@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Milton Manoel dos Santos, n° 820, loja 01, Jardim Camburi, Vitória/ES.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO ÓRGÃO:

TELEFONE: (27) 3267-1593

EMAIL: semob@fundao.es.gov.br

ENDEREÇO: Rua Luiza Gon Pratti, n.º 41, Centro, Fundão/ES.

Favor confirmar o recebimento desta AS (Autorização de Serviço) no email do Setor de compras.

Quaisquer dúvidas deverão ser sanadas com o órgão demandante.


THAYNA NUNES LOUREIRO DE LATA
RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO


DÉBORA BERNABÉ PATUZZO
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

Gabriel Rodrigues Rocha
Secretário de Obras
Matrícula: 411874

Fundão/ES, 18 de Janeiro de 2022.





Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 37003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



Prefeitura Municipal de
FUNDÃO/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

CONTRATO N.º 013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4650/2021

TERMO DE CONTRATO N.º 013/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FUNDÃO E A EMPRESA SERVILIMP SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE VITÓRIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua São José, nº 135, Centro, no município de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29185-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 27.165.182/0001-07, neste ato representado pela Sr.^a **THAYNA NUNES LOUREIRO DE LAIA**, Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável, inscrita no CPF nº 154.290.817-52, portador da Carteira de Identidade nº 3454751 ES, com endereço profissional à Rua Luiza Gon Pratti, nº 41, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, conforme regulamenta a Lei Municipal nº 1.259 de 22 de dezembro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SERVILIMP SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE VITÓRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.454.201/0001-36, com sede à Rua Milton Manoel dos Santos, nº820, loja 01, Jardim Camburi, Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29090-110, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO ARISTIDES GOMES TAVARES**, brasileiro, inscrito no CPF nº 218.532.586-87 portador da Carteira de Identidade nº 1037.944SPTC-ES, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 046/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de postos de artífice, visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas prediais e equipamentos, bem como reparos simples, alterações das instalações e outros serviços gerais, conforme demanda das Secretarias Municipais de Fundão/ES, de acordo com as especificações, descrições e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2021 e seus anexos, que é parte integrante deste instrumento, a Ata de Registro de Preços nº 094/2021, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO - CATEGORIA	QNTD	VALOR UN. MENSAL(R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
01	ARTÍFICE - CONVENCIONAL - 44HS SEMANAIS DIURNAS	03	3.500,00	10.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA





Prefeitura Municipal de
FUNDÃO/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento podendo ser prorrogado, de acordo com o Inciso II, Artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações.

2.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Será pago à Contratada o valor mensal de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) referente a 03 (três) artífices, perfazendo o contrato o **valor total de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis reais)** para o período contratado.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Fundão, na classificação abaixo:

013100.1512200022.069 – Manutenção das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável;
33903900000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;
Fonte: 15300000000 – transferência da União referente royalties do petróleo;
Ficha: 0000011

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento mensal dos serviços será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante estabelecido no art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993 deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

5.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

5.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o

2





Prefeitura Municipal de
FUNDÃO/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

5.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice adequado para a natureza do objeto contratado exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato.





Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços deverão ser prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA e deverão observar as seguintes prescrições:

7.1.1. Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venham a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores, processos ou qualquer outra que, pela sua natureza não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações a Administração procederá à análise e, se for o caso, adotará as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil;

7.1.2. Apresentarem-se uniformizados, com boa postura e apresentação pessoal (higiene corporal e das vestes, cabelos penteados ou presos, unhas cortadas, etc);

7.1.3. Zelar pelo uso adequado da linguagem, evitando gírias, palavrões ou expressões não apropriados ao tipo de relacionamento formal que o trabalho impõe;

7.1.4. Observar os procedimentos de segurança durante a execução dos serviços;

7.1.5. Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo;

7.1.6. Proteger logomarcas, adesivos, alisares, pisos, móveis, utensílios e outros, contra os produtos, materiais e a sujeira decorrente do serviço que estiver sendo feito, utilizando utensílios, instrumentos, equipamentos e ferramentas adequadas.

7.2. Os serviços deverão ser executados de forma completa e eficiente, de maneira contínua, sem causar prejuízo ao andamento normal do trabalho dos servidores da contratante.

7.3. A fiscalização do contrato estará obrigada a acompanhar os horários de trabalho.

7.4. Os serviços terceirizados serão executados pela CONTRATADA obedecendo ao disposto na convenção coletiva da categoria, bem como suas alterações e demais normas legais e regulamentares pertinentes.

7.5. A fiscalização realizará investigação social nos empregados escolhidos pela CONTRATADA e, a depender do caso, poderá solicitar substituição caso não se enquadre nas normas de conduta exigíveis pela SEMOB.

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidor designado, com poderes para verificar se os serviços serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer má execução, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA.

8.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.





Prefeitura Municipal de
FUNDÃO/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

8.3. Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor da SEMOB, e/ou outro servidor designado para este fim.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

- 9.1.1.** Pagar à contratada o preço dos serviços contratados.
- 9.1.2.** Definir o horário e locais em que serão executadas as tarefas ajustadas.
- 9.1.3.** Comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.
- 9.1.4.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
- 9.1.5.** Proceder às vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados por meio de fiscalização do contrato, anotando as ocorrências, dando ciência ao preposto da empresa contratada e determinando sua imediata regularização.
- 9.1.6.** Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato.
- 9.1.7.** Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ao serviço ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
- 9.1.8.** Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal do recolhimento dos encargos sociais, em especial ao INSS e FGTS, além de outros que se fizerem necessários à plena regularidade da contratada.

9.3. São obrigações da Contratada:

- 9.3.1.** A Contratada deverá instruir seus empregados, visando à correta execução dos serviços, inclusive à preservação de acidentes e de incêndio.
- 9.3.2.** A Contratada deverá manter na Contratante um livro de ocorrência para registros de fatos relevantes que envolvem seus empregados.
- 9.3.3.** A Contratada deverá acompanhar as atividades do seu empregado mediante preposto, sem ônus para a contratante, possibilitando o imediato atendimento das solicitações efetuadas pelo contratante em relação à execução dos serviços contratados.
- 9.3.4.** Registrar diariamente e controlar juntamente com o fiscal do contrato a assiduidade e a pontualidade do seu empregado que executarão os serviços contratados.
- 9.3.5.** Comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público.
- 9.3.6.** Providenciar e manter permanente atualizado um Livro de Ocorrências onde serão obrigatoriamente registradas as ocorrências observadas na execução dos serviços.
- 9.3.7.** Controlar e responsabilizar-se pela disciplina e a apresentação pessoal dos seus empregados durante a execução dos serviços contratados.
- 9.3.8.** Manter sigilo sobre documentos elaborados e assuntos tratados, abster-se da execução de atividades alheias.
- 9.3.9.** Executar as demais atividades inerentes ao cargo e necessárias ao fiel desempenho do trabalho.





Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

9.3.10. Regularizar, quando notificada pela contratante, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações.

9.3.11. Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus empregados, prepostos ou terceiros, quando da execução dos serviços contratados, ficando sob sua inteira responsabilidade os prejuízos deles decorrentes.

9.3.12. Manter durante toda a vigência e validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3.13. Ressarcir a Contratante os prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio público, à Administração e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independentemente de dolo ou culpa destes.

9.3.14. A Contratada deverá informar à SEMOB, por escrito, com no mínimo 1 (um) dia útil de antecedência, qualquer alteração de caráter permanente no quadro de funcionários fixos (em virtude de demissão, realocação etc.). O documento apresentado deve informar o(s) nome(s) do(s) substitutos(s), com função, RG e CPF, e respectivo(s) substituído(s), bem como data (s) de início/período(s) /horário(s) e local(is) de substituição.

9.3.15. No caso de férias, a relação de funcionários que informa os substitutos e substituídos nos moldes do item anterior deverá ser enviado à SEMOB com antecedência de 30 (trinta) dias.

9.3.16. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da Contratante, e vice-versa, e, em caso de paralisação dos transportes públicos, por meios próprios.

9.3.17. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

9.3.18. Qualificação dos funcionários que prestarão os serviços:

- a) alfabetizado;
- b) não ter antecedentes criminais registrados;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

9.3.19. A contratada deverá zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.

9.3.20. A contratada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.

9.3.21. A Contratada fornecerá crachá de identificação contendo o nome da empresa, do profissional, número da matrícula, o registro geral e a fotografia recente, e deverá manter estes identificados e uniformizados.

9.3.22. A contratada deverá recolher e responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, decorrentes da execução do contrato.

9.3.23. A empresa contratada deverá possuir em seu quadro pessoal de reserva, de modo que as substituições eventuais sejam feitas de imediato, sem prejuízo do serviço.

9.3.24. A contratada deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Gestor do Contrato designado pela Contratante para fins de acompanhamento da execução do Contrato.

9.3.25. Serão de responsabilidade da Contratada o fornecimento de uniforme e EPI (equipamentos de proteção individual), de acordo com as normas estabelecidas pela legislação em vigor, a todos os prestadores de serviços que estiverem nos horários e locais de trabalho especificados.





Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 10.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 10.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 10.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 10.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.7. Fizer declaração falsa;
- 10.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6. impedimento de licitar e contratar com o ente federativo em questão pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7





Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO





Prefeitura Municipal de
FUNDÃO/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Fundão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em (03) três vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fundão/ES, 16 de fevereiro de 2022.


THAYNA NUNES LOUREIRO DE LAIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
MUNICÍPIO DE FUNDÃO

ANTONIO ARISTIDES GOMES
TAVARES:21853258687

Assinado de forma digital por
ANTONIO ARISTIDES GOMES
TAVARES:21853258687
Dados: 2022.02.16 15:53:31 -03'00'

ANTONIO ARISTIDES GOMES TAVARES
SERVILIMP SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE VITÓRIA LTDA





Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

CONTRATO N.º 034/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4650/2021

TERMO DE CONTRATO N.º 034/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FUNDÃO E A EMPRESA SERVILIMP SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE VITÓRIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua São José, nº 135, Centro, no município de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29185-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 27.165.182/0001-07, neste ato representado pela Sr.^a **THAYNA NUNES LOUREIRO DE LAIA**, Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável, inscrita no CPF nº 154.290.817-52, portador da Carteira de Identidade nº 3454751 ES, com endereço profissional à Rua Luiza Gon Pratti, nº 41, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, conforme regulamenta a Lei Municipal nº 1.259 de 22 de dezembro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SERVILIMP SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE VITÓRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.454.201/0001-36, com sede à Rua Milton Manoel dos Santos, nº820, loja 01, Jardim Camburi, Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29090-110, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO ARISTIDES GOMES TAVARES**, brasileiro, inscrito no CPF nº 218.532.586-87 portador da Carteira de Identidade nº 1037.944SPTC-ES, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 046/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de postos de artífice, visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas prediais e equipamentos, bem como reparos simples, alterações das instalações e outros serviços gerais, conforme demanda das Secretarias Municipais de Fundão/ES, de acordo com as especificações, descrições e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2021 e seus anexos, que é parte integrante deste instrumento, a Ata de Registro de Preços nº 094/2021, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO - CATEGORIA	QNTD	VALOR UN. MENSAL(R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
01	ARTÍFICE - CONVENCIONAL - 44HS SEMANAIS DIURNAS	01	3.500,00	3.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1





Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento podendo ser prorrogado, de acordo com o Inciso II, Artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações.

2.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Será pago à Contratada o valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) referente a 01 (um) artifice contratado, perfazendo o contrato o **valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)** para o período contratado.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Fundão, na classificação abaixo:

013100.1512200022.069 – Manutenção das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável;

33903900000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fonte: 15300000000 – transferência da União referente royalties do petróleo;

Ficha: 0000011

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento mensal dos serviços será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante estabelecido no art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993 deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

5.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

5.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o





Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

5.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice adequado para a natureza do objeto contratado exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato.

3





Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços deverão ser prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA e deverão observar as seguintes prescrições:

7.1.1. Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venham a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores, processos ou qualquer outra que, pela sua natureza não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações a Administração procederá à análise e, se for o caso, adotará as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil;

7.1.2. Apresentarem-se uniformizados, com boa postura e apresentação pessoal (higiene corporal e das vestes, cabelos penteados ou presos, unhas cortadas, etc);

7.1.3. Zelar pelo uso adequado da linguagem, evitando gírias, palavrões ou expressões não apropriados ao tipo de relacionamento formal que o trabalho impõe;

7.1.4. Observar os procedimentos de segurança durante a execução dos serviços;

7.1.5. Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo;

7.1.6. Proteger logomarcas, adesivos, alisares, pisos, móveis, utensílios e outros, contra os produtos, materiais e a sujeira decorrente do serviço que estiver sendo feito, utilizando utensílios, instrumentos, equipamentos e ferramentas adequadas.

7.2. Os serviços deverão ser executados de forma completa e eficiente, de maneira contínua, sem causar prejuízo ao andamento normal do trabalho dos servidores da contratante.

7.3. A fiscalização do contrato estará obrigada a acompanhar os horários de trabalho.

7.4. Os serviços terceirizados serão executados pela CONTRATADA obedecendo ao disposto na convenção coletiva da categoria, bem como suas alterações e demais normas legais e regulamentares pertinentes.

7.5. A fiscalização realizará investigação social nos empregados escolhidos pela CONTRATADA e, a depender do caso, poderá solicitar substituição caso não se enquadre nas normas de conduta exigíveis pela SEMOB.

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidor designado via portaria, com poderes para verificar se os serviços serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer má execução, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA.

8.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.





Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

8.3. Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor da SEMOB, e/ou outro servidor designado para este fim.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Pagar à contratada o preço dos serviços contratados.

9.1.2. Definir o horário e locais em que serão executadas as tarefas ajustadas.

9.1.3. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.

9.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

9.1.5. Proceder às vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados por meio de fiscalização do contrato, anotando as ocorrências, dando ciência ao preposto da empresa contratada e determinando sua imediata regularização.

9.1.6. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato.

9.1.7. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ao serviço ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

9.1.8. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal do recolhimento dos encargos sociais, em especial ao INSS e FGTS, além de outros que se fizerem necessários à plena regularidade da contratada.

9.3. São obrigações da Contratada:

9.3.1. A Contratada deverá instruir seus empregados, visando à correta execução dos serviços, inclusive à preservação de acidentes e de incêndio.

9.3.2. A Contratada deverá manter na Contratante um livro de ocorrência para registros de fatos relevantes que envolvem seus empregados.

9.3.3. A Contratada deverá acompanhar as atividades do seu empregado mediante preposto, sem ônus para a contratante, possibilitando o imediato atendimento das solicitações efetuadas pelo contratante em relação à execução dos serviços contratados.

9.3.4. Registrar diariamente e controlar juntamente com o fiscal do contrato a assiduidade e a pontualidade do seu empregado que executarão os serviços contratados.

9.3.5. Comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público.

9.3.6. Providenciar e manter permanente atualizado um Livro de Ocorrências onde serão obrigatoriamente registradas as ocorrências observadas na execução dos serviços.

9.3.7. Controlar e responsabilizar-se pela disciplina e a apresentação pessoal dos seus empregados durante a execução dos serviços contratados.

9.3.8. Manter sigilo sobre documentos elaborados e assuntos tratados, abster-se da execução de atividades alheias.

9.3.9. Executar as demais atividades inerentes ao cargo e necessárias ao fiel desempenho do trabalho.





Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

9.3.10. Regularizar, quando notificada pela contratante, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações.

9.3.11. Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus empregados, prepostos ou terceiros, quando da execução dos serviços contratados, ficando sob sua inteira responsabilidade os prejuízos deles decorrentes.

9.3.12. Manter durante toda a vigência e validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3.13. Ressarcir a Contratante os prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio público, à Administração e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independentemente de dolo ou culpa destes.

9.3.14. A Contratada deverá informar à SEMOB, por escrito, com no mínimo 1 (um) dia útil de antecedência, qualquer alteração de caráter permanente no quadro de funcionários fixos (em virtude de demissão, realocação etc.). O documento apresentado deve informar o(s) nome(s) do(s) substitutos(s), com função, RG e CPF, e respectivo(s) substituído(s), bem como data (s) de início/período(s) /horário(s) e local(is) de substituição.

9.3.15. No caso de férias, a relação de funcionários que informa os substitutos e substituídos nos moldes do item anterior deverá ser enviado à SEMOB com antecedência de 30 (trinta) dias.

9.3.16. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da Contratante, e vice-versa, e, em caso de paralisação dos transportes públicos, por meios próprios.

9.3.17. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

9.3.18. Qualificação dos funcionários que prestarão os serviços:

- alfabetizado;
- não ter antecedentes criminais registrados;
- estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

9.3.19. A contratada deverá zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.

9.3.20. A contratada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.

9.3.21. A Contratada fornecerá crachá de identificação contendo o nome da empresa, do profissional, número da matrícula, o registro geral e a fotografia recente, e deverá manter estes identificados e uniformizados.

9.3.22. A contratada deverá recolher e responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, decorrentes da execução do contrato.

9.3.23. A empresa contratada deverá possuir em seu quadro pessoal de reserva, de modo que as substituições eventuais sejam feitas de imediato, sem prejuízo do serviço.

9.3.24. A contratada deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Gestor do Contrato designado pela Contratante para fins de acompanhamento da execução do Contrato.

9.3.25. Serão de responsabilidade da Contratada o fornecimento de uniforme e EPI (equipamentos de proteção individual), de acordo com as normas estabelecidas pela legislação em vigor, a todos os prestadores de serviços que estiverem nos horários e locais de trabalho especificados.





10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 10.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 10.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 10.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 10.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.7. Fizer declaração falsa;
- 10.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2.** multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.2.3.** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6.** impedimento de licitar e contratar com o ente federativo em questão pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 10.3.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.





Prefeitura Municipal de
Fundão
fundao.es.gov.br

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

8





Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Fundão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em (03) três vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fundão/ES, 28 de março de 2022.

THAYNA NUNES LOUREIRO:15429081752
Assinado de forma digital
por THAYNA NUNES
LOUREIRO:15429081752
Dados: 2022.03.29
13:31:24 -03'00'

THAYNA NUNES LOUREIRO DE LAIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
MUNICÍPIO DE FUNDÃO

ANTONIO ARISTIDES GOMES TAVARES:21853258687
Assinado de forma digital por
ANTONIO ARISTIDES GOMES
TAVARES:21853258687
Dados: 2022.03.29 08:53:59
-03'00'

ANTONIO ARISTIDES GOMES TAVARES
SERVILIMP SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE VITÓRIA LTDA

